

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 17 de Março de 2023 Ano 28
Nº 2189 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo	2
Secretaria de Administração	17
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas	24
Secretaria da Saúde	84
Secretaria de Defesa Social	87
Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI	89
Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Posturas - JARP	89
Secretaria do Agronegócio	90
Secretaria de Desenvolvimento Social	91
Secretaria de Educação	92
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras	99
Secretaria de Meio Ambiente	100
Secretaria de Planejamento	101
CODAU	103
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	107
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	108
FUNDAÇÃO PROCON	108
Hospital Regional José Alencar	108
Controladoria Geral	110
CODIUB	110
COHAGRA	112
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional	113
Conselho Municipal de Educação	118
Conselho Municipal de Saúde	121
Organizações da Sociedade Civil	131
IPSERV	131
Poder Legislativo	136

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.640, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2023, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.311.986,81 (dois milhões, trezentos e onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.15.10.10.302.0101.2036.3.3.90.921.500	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	7.607,65
02.14.54.12.361.0401.2091.4.4.90.521.500	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	44.000,00
02.14.50.12.365.0107.2096.4.4.50.421.500	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	166.898,70
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.921.500	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.987,04
02.18.10.08.244.0117.2075.3.3.90.301.661	Material de Consumo - Aplicação Direta	2.280,00
02.23.30.15.451.0213.4021.3.3.90.391.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	20.000,00
02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.921.500	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.651,82
02.14.50.12.361.0107.2096.4.4.50.421.500	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	340.836,00
02.15.10.10.302.0101.2037.3.3.90.921.500	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	4.860,14
02.18.10.08.244.0117.2076.3.3.90.911.500	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	47.000,00
02.14.54.12.365.0401.2091.4.4.90.521.550	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	7.541,00
02.20.50.10.304.0103.2007.3.3.90.391.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	868.574,11
02.23.60.16.482.0202.3025.3.3.90.921.700	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
02.14.54.12.365.0107.2099.3.3.90.301.553	Material de Consumo - Aplicação Direta	15.000,00
02.23.10.04.122.0401.8001.3.3.90.931.500	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	39.006,42
02.15.10.10.303.0101.2029.3.3.90.921.500	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	11.357,33
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.50.411.500	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	693.386,60
02.14.54.12.365.0107.2098.3.3.90.391.550	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	25.000,00
02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.301.553	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.20.50.10.304.0103.2010.3.3.20.931.500	Indenizações e Restituições - Transferências à União	1.999,99
02.20.50.10.304.0103.2007.4.4.90.511.500	Obras e Instalações - Aplicação Direta	4.999,99
02.14.20.12.361.0105.2088.4.4.90.521.500	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	507.734,70
02.23.60.15.451.0204.3016.4.4.90.931.500	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	20.000,00
02.20.30.18.541.0209.3026.4.4.90.391.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	19.999,99
02.20.50.10.304.0103.2010.3.3.90.391.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	138.499,99
02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.391.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.651,82
02.20.20.18.542.0210.4004.4.4.90.511.500	Obras e Instalações - Aplicação Direta	999,99
02.20.50.10.304.0103.2010.3.3.90.361.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	9.999,99
02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.391.553	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	20.000,00
02.20.20.18.542.0210.4004.3.3.90.371.500	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	999,99
02.20.50.10.304.0103.2010.3.3.90.301.500	Material de Consumo - Aplicação Direta	29.999,99
02.20.20.18.542.0210.4004.3.3.90.351.500	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	4.999,99
02.20.50.10.304.0103.2010.3.3.50.421.500	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	9.999,99
02.20.50.10.304.0103.2007.3.3.50.411.500	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	189.368,57

02.23.10.16.482.0202.4016.3.3.90.391.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	39.006,42
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.391.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.987,04
02.15.10.10.302.0101.2036.3.3.90.391.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	7.607,65
02.20.40.18.541.0209.4002.3.3.71.701.500	Rateio pela Participação em Consórcio Público	19.999,99
02.20.30.18.541.0209.4003.3.3.90.921.500	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	5.999,99
02.20.50.10.304.0103.2010.4.4.90.921.500	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	27.774,82
02.18.10.08.244.0117.2075.4.4.90.521.661	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	2.280,00
02.20.50.10.304.0103.2010.4.4.90.511.500	Obras e Instalações - Aplicação Direta	14.999,99
02.15.10.10.302.0101.2037.3.3.90.401.500	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	4.860,14
02.20.50.10.304.0103.2010.3.3.90.921.500	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	109.999,99
02.20.30.18.541.0209.3026.4.4.90.921.500	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	999,99
02.14.54.12.122.0107.2091.4.4.90.521.500	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	44.000,00
02.14.54.12.122.0107.2091.4.4.90.521.500	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	194.380,00
02.20.50.10.304.0103.2007.3.3.90.921.500	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	43.000,00
02.23.60.16.482.0202.3025.3.3.90.391.700	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
02.14.54.12.361.0107.2098.3.3.90.391.550	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	25.000,00
02.20.50.10.304.0103.2010.3.3.90.371.500	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	19.999,99
02.20.30.18.541.0209.3026.4.4.90.511.500	Obras e Instalações - Aplicação Direta	19.999,99
02.20.20.18.542.0210.4004.4.4.90.521.500	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	9.999,99
02.20.50.10.304.0103.2010.3.3.90.351.500	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	36.321,03
02.20.20.18.542.0210.4004.3.3.90.391.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	25.610,95
02.20.50.10.304.0103.2010.3.3.50.431.500	Subvenções Sociais	29.999,99
02.20.20.18.542.0210.4004.3.3.90.361.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	999,99
02.20.50.10.304.0103.2010.3.3.50.411.500	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	29.999,00
02.20.50.10.304.0103.2010.3.3.50.411.500	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	47.000,00
02.14.50.12.365.0107.2093.4.4.90.521.550	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	7.541,00
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.391.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	458.886,60
02.15.10.10.303.0101.2029.3.3.90.301.500	Material de Consumo - Aplicação Direta	11.357,33
02.14.10.12.122.0502.8002.3.3.50.921.500	Disp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	2.500,00
02.20.50.10.304.0103.2010.4.4.90.521.500	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	25.999,99
02.20.50.10.304.0103.2010.4.4.90.391.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	999,99
02.20.40.18.541.0209.3002.4.4.90.921.500	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	999,99
02.20.30.18.541.0209.4003.4.4.90.921.500	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	999,99
02.14.10.12.122.0502.8002.3.3.50.411.500	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	37.620,00
02.20.50.10.304.0103.2007.4.4.90.521.500	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	19.999,99
02.20.20.18.542.0210.4004.3.3.90.301.500	Material de Consumo - Aplicação Direta	11.999,99

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de fevereiro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 3.662, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2023, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.511.882,45 (três milhões, quinhentos e onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.23.10.27.812.0109.2024.4.4.20.93 2.700	Indenizações e Restituições - Transferências à União	57.915,71
02.20.50.10.304.0103.2007.3.3.72.39 2.501	Outros Serv. Terc. PJ - Exec. Orçam. Delegada a Consórcios Públicos	6.660,00
02.14.54.12.361.0203.4034.4.4.90.51 2.550	Obras e Instalações - Aplicação Direta	503.142,28
02.14.54.12.365.0401.2091.4.4.90.52 2.550	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	204.391,40
02.15.10.10.302.0101.1001.4.4.90.52 2.601	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	31.350,00
02.15.10.10.302.0101.2036.4.4.90.52 2.621	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	8.307,75
02.14.54.12.361.0401.2091.4.4.90.52 2.550	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	2.700.115,31

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/02/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de fevereiro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 3.663, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2023, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 173.999,96 (cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.37.10.04.121.0502.8002.4.4.50.42 1.500	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	24.599,98
09.37.10.04.121.0502.8002.4.4.50.42 1.500	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	149.399,98

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.37.20.27.811.0110.2018.3.3.90.92 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	37.674,79
09.37.10.04.121.0502.8002.3.3.50.43 1.500	Subvenções Sociais	59.999,99
09.37.30.27.812.0109.2024.4.4.90.92 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	9.999,99
09.37.30.27.813.0111.2022.3.3.90.39 1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	24.999,30
09.37.30.27.812.0109.2024.3.3.90.92 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	18.999,99
09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.92 1.500	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	22.325,90

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de fevereiro de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 3.697, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2023, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.981.278,40 (cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.25.60.17.512.0206.4037.3.3.90.39 1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	3.400.000,00
07.25.60.17.512.0206.4037.3.3.90.37 1.500	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	300.000,00
07.25.60.17.512.0206.4037.3.3.90.30 1.500	Material de Consumo - Aplicação Direta	2.281.278,40

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.25.60.17.512.0213.4020.3.3.90.37 1.500	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	5.981.278,40
---	---	--------------

Art. 3º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/03/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 3.698, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2023, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.315.000,00 (um milhão, trezentos e quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.26.20.13.392.0112.2002.3.3.50.411.500	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	284.000,00
06.26.10.15.451.0203.4001.3.3.90.391.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.031.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.26.20.13.392.0113.2006.3.3.90.301.500	Material de Consumo - Aplicação Direta	59.000,00
06.26.20.13.392.0113.2006.3.3.90.361.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	95.900,00
06.26.20.13.392.0113.2006.3.3.90.391.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	396.100,00
06.26.10.15.451.0203.4001.3.3.90.301.500	Material de Consumo - Aplicação Direta	165.000,00
06.26.10.15.451.0203.4001.3.3.90.361.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	99.900,00
06.26.10.04.121.0502.8002.3.3.90.301.500	Material de Consumo - Aplicação Direta	20.000,00
06.26.10.04.121.0502.8002.3.3.90.361.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	31.000,00

06.26.10.04.121.0502.8002.3.3.90.391.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	80.000,00
06.26.10.04.121.0502.8002.4.4.90.521.500	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	100.000,00
06.26.20.13.392.0112.2003.3.3.90.301.500	Material de Consumo - Aplicação Direta	28.900,00
06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.301.500	Material de Consumo - Aplicação Direta	93.800,00
06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.351.500	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	39.900,00
06.26.20.13.392.0112.2004.3.3.90.301.500	Material de Consumo - Aplicação Direta	30.000,00
06.26.20.13.392.0112.2005.3.3.90.301.500	Material de Consumo - Aplicação Direta	30.000,00
06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.911.500	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	4.000,00
06.26.20.13.392.0112.2005.3.3.90.391.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	41.500,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 3.699, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.745, de 09 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2023, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 794.380,00 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.941.500	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	120.000,00
02.18.10.04.121.0502.8002.3.3.50.411.500	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	303.150,00
02.15.10.10.304.0102.2030.3.1.90.941.500	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	80.000,00
02.18.10.04.121.0502.8002.4.4.50.421.500	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	241.230,00
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.90.941.500	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	30.000,00
02.03.10.04.122.0401.8001.3.1.90.941.500	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	20.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.15.10.10.305.0103.2047.3.1.90.111.500	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	30.000,00
02.03.10.04.122.0502.8002.4.4.50.421.500	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	544.380,00
02.03.10.04.122.0401.8001.3.1.91.921.500	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	20.000,00
02.15.10.10.302.0101.2036.3.1.90.041.500	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	200.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº 3.745, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº 3.353, de 26 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a criação do Sistema Tarifário de Cobrança e Responsabilidade do Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e dá outras

providências”.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n.º 3.353, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§8º

I - caso não seja possível realizar a leitura mensal do hidrômetro de uma edificação, o cálculo da tarifa de manejo de resíduos deve ser obtido atribuindo, para cada unidade desta ligação, o respectivo valor médio faturado de água dos últimos 05 (cinco) meses, havendo vazamentos comprovados aplica-se esta mesma regra para a cobrança de TMRSU;” (NR)

Art. 2º Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente/CODAU

DECRETO Nº 3.746, DE 17 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº110/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(a) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/Serviço de Atenção Psicossocial**, e em substituição aos servidores com término de contrato: **A.P** - matri: 51476-4; **D.C.N.A** - matri: 51632-5; **L.M.M.R** - matri: 51690-2; **V.B.S** - matri: 52719-0.

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 12h às 18h no **Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde** (Av. Guilherme Ferreira, nº 1539, CEP 38022-200, Bairro Cidade Jardim) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelos telefones **(34) 3331-2721 ou (34) 3331-2715**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 110/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2085 de 29 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

Secretário Interino de Saúde

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
------	-----------------	---------------	--------	-----------------

CLAUDIA FERNANDA MAGALHAES	MG10014503	112°	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023
ADRIANA CRISTINA SOUTO	M5731642	113°	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023
ELIZETE MOURA CORDEIRO	MG17798798	114°	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023
ANGELA MARIA DIAS	M-7.103.472	115°	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023
ROSANGELA ALVES FARIA	M6153231	116°	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023
NILVA ANTONIA DOS SANTOS	11069433	117°	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023
CINTIA MARIA BARBOSA	M7644613	118°	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023
NILZA ALVES DA SILVA	MG8038394	119°	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023
ALESSANDRA GONÇALVES SORIANI ARAUJO	MG8467459	120°	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023

DECRETO Nº 3.747, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 009/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Saúde / Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, e em substituição aos candidatos(as) designados(as) pelo Decreto nº 3.473 publicado no Porta-Voz nº 6167 que não assumiram: **D.P.B.S, L.AS.**

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 12h às 18h no **Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde** (Av. Guilherme Ferreira, nº 1539, CEP 38022-200, Bairro Cidade Jardim) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelos telefones **(34) 3331-2721 ou (34) 3331-2715.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 009/2021, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1934 de 10 de março de 2021.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

Secretário Interino de Saúde

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
ANA LUIZA ALVES FREITAS	21186126	45°	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023
ANA GABRIELLA SAD SOARES DE CASTRO	19578846	46°	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023

DECRETO Nº 3.748, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM) NO SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

APREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município, de 21/03/1990, e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 109/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde / Serviço Móvel de Urgência e Emergência (SAMU)**, e em substituição ao candidato(a) designado(a) pelo Decreto nº 3.472 publicado no Porta-Voz nº 2167 que não assumiu: **A.V.S.M.**

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 12h às 18h no **Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde** (Av. Guilherme Ferreira, nº 1539, CEP 38022-200, Bairro Cidade Jardim) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelos telefones **(34) 3331-2721 ou (34) 3331-2715**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 109/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2085 de 29 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

Secretário Interino de Saúde

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
EVELYN ROCHA FERNANDES	MG14594791	17°	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (TARM)	31/12/2023

DECRETO Nº 3.749, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e

considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº107/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde / Serviço Móvel de Urgência e Emergência (SAMU)**, e em substituição ao candidato(a) designado(a) pelo Decreto nº 3.470 publicado no Porta-Voz nº 2167 que não assumiu: **V.B.P.**

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 12h às 18h no **Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde** (Av. Guilherme Ferreira, nº 1539, CEP 38022-200, Bairro Cidade Jardim) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelos telefones **(34) 3331-2721 ou (34) 3331-2715**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 107/2022 publicado no Porta-Voz nº 2085 de 29 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

Secretário Interino de Saúde

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO I

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
AILSON EUSTÁQUIO DA SILVA	2842870	17º	MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	31/12/2023

DECRETO Nº 3.750, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Meio Ambiente**.

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 02/2020, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1874 de 16 de outubro de 2020.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

EDNO CÉSAR DA SILVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
LUIZ ROGÉRIO RAHM CASTRO	6017639904	25°	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	31/12/2023
LILIAN DE ANDRADE ALMEIDA	15768411	26°	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	31/12/2023

DECRETO Nº 3.751, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 10.073/2006 e posteriores modificações que regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº001/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(a) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde**.

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 001/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2109 de 02 de setembro de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

Secretário Interino de Saúde

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM DE CONVOCAÇÃO	FUNÇÃO
LUCAS DE OLIVEIRA MARQUES	15744590	1°	1°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

LUANA BEATRIZ PARREIRA	MG14333148	2°	2°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
PATRICK BARRERA CIRINO	20546401	1º	3º NEP	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CÁSSIA AYER MIRANDA	MG15768378	3º	4º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
IVAN DOS REIS ARAUJO JUNIOR	MG12954707	1º	5º PNE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DENIS APARECIDO MARCELINO FRIZI	49417240X	5º	6º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
LUCAS FERNANDO FOLETO DA SILVA	495431771	6º	7º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ELISANI VERÍSSIMO FERRO	16307137	2º	8º NEP	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
BRUNA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS PALMEIRA	MG17303071	7º	9º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
FRANCISCO WAGNER DA SILVA BISPO	MG24212466	8º	10º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DOUGLAS DINIZ DIAS	14246203	9º	11º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
GUSTAVO TAVARES RODRIGUES	21473823	10º	12º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
VICTOR ALEXANDRE DOS SANTOS	18394538	3º	13º NEP	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
SILVIA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO SILVA	11969779	12º	14º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
PAULO RICARDO ALVES DE SOUZA	MG19395574	13º	15º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
THAIS ROCHA FERREIRA	MG17540685	14º	16º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ALEX COSTA ANDRADE	8391753	15º	17	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
TATIANE JESUS DA SILVA	16116062	4º	18º NEP	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
VITOR HUGO SANTOS SILVA	18244761	16º	19º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
INGRID SANTOS DE OLIVEIRA GOMES	MG18628525	17º	20º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
BARBARA EMANUELE PANOSSO KATO	320912942	2º	21º PNE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CAMILLA BEATRIZ LOPES POSSATI	22549401	18º	22º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
RAQUEL RODRIGUES NUNES	2864279	5º	23º NEP	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ALLYSON CARVALHO BRAGA	MG19885378	19º	24º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
THIAGO ALVARES DA COSTA	826824	20º	25º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
MATHEUS ELIAS SOUZA FLORENCIO	MG19334098	21º	26º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

THALITA CASTRO ALVARENGA	21484863	22°	27°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
FERNANDO SOUZA LIMA	10630573	6°	28° NEP	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ALAN NECO VILAS BOAS	21596684	23°	29°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DAIANA CANDIDA BORGES DE GODOY	13802403	24°	30°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
NATHALIE DE MELO	15540201	25°	31°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
AENDER MOURA FARIA	8243763	26°	32°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
KAROLYNE APARECIDA SANTOS DE ARAÚJO	21945467	7°	33° NEP	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
GABRIELLA MARIA RODRIGUES PEREIRA	20411164	27°	34°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
PEDRO VITOR UMBELINO	MG20802141	28°	35°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CAMILLA RODRIGUES LIMA	19899050	29°	36°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
AMÉRICO HORVATH JÚNIOR	MG6852843	30°	37°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
MARCELO RODRIGO PEGORARI	M6530703	8°	38° NEP	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ROSANA RODRIGUES SILVA	13362252	31°	39°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CRISTIAN ELIAS DO CARMO	MG14195699	32°	40°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CLAYTON ALLAN DE ALMEIDA FERREIRA	MG20710452	3°	41° PNE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
RAYRE JANAINA VIEIRA SILVA	15828124	33°	42°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CÉLIO ROBERTO DOS SANTOS	44990202X	9°	43° NEP	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ANA CAROLINA VIEIRA	MG17287173	34°	44°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
LORENA PAULA SANTOS	MG21958657	35°	45°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DANIELA PEREIRA SILVA VILELA	MG11791571	36°	46°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ÉRIKA CRISTINA SILVA DE SOUSA	13095190	37°	47°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
SUSYLAINÉ GRASSIELY GONÇALVES	8073369	10°	48° NEP	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
FERNANDA ALMEIDA VINHAL	11680883	38°	49°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
PAULO HENRIQUE DA SILVA	19018558	39°	50°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
KARINA CRISTINA DA CRUZ FREITAS	19498595	40°	51°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

RODOLFO LUIZ DE CARVALHO JUNIOR	17245893	41°	52°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
MATHEUS AUGUSTO CUSTODIO OLIVEIRA	19863301	11°	53° NEP	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
STEPHANIE DANIELLE DE ALMEIDA	13143303	42°	54°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
GABRIELLA TOLEDO CESARINI	15562898	43°	55°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
FERNANDO DE PÁDUA SALES GOBO	MG22691522	45º	56°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CYNTHIA EVANGELISTA DAMAS	MG-21.410.020	46º	57°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
LAYS FERNANDA DE LIMA ARAUJO	14908708	12°	58° NEP	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
LUCAS REZENDE BARBOSA	58254354X	47º	59°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
URIEL AUGUSTO DIAS DE SOUZA	MG-22.602.113	48º	60°	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

(*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

(*) PNE: COTAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

DECRETO Nº 3.752, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Decreto nº 6.065, de 23 de setembro de 2020 que "Cria Grupo de Trabalho para Regularização da aquisição das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora da Medalha Milagrosa (Cemitério Das Candongas) e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n.º 6.065, de 2020, que "Cria Grupo de Trabalho para Regularização da aquisição das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora da Medalha Milagrosa (Cemitério Das Candongas) e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - LUÍS HENRIQUE NOGUEIRA SANTIAGO, matrícula 53.574-5: Chefe do Departamento de Cemitérios da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, Coordenador;

II - DAVID SILVA, matrícula 54.168-0: Departamento de Cemitérios da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, membro técnico;

III - WILANDER VICTOR MATINS OLIVEIRA, matrícula 54.407-8: Departamento de Cemitérios da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, membro técnico;

IV - MARCELO VANDEMBERG BARBOSA BORGES, matrícula 53.564-8: Departamento de Cemitérios da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, membro técnico;

V - THAISA MENEGHELLO ESSELIN E OLIVEIRA, matrícula 50.223-5: Departamento de Cemitérios da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, membro jurídico. (NR)

Art. 2º O Grupo de Trabalho deve proceder a regularização da aquisição das sepulturas do Cemitério "Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, conforme demanda.

Parágrafo único. A regularização deve ser realizada por meio de processo administrativo a ser aberto pelo interessado no balcão de atendimento do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba. (NR) "

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 17 de Março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANDERSON PASSOS DE SOUZA

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.753, DE 17 DE MARÇO DE 2023

PRORROGA AS DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº. 1.489, de 09/03/2006 e 363, de 07/05/2009, e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º. As designações temporárias dos servidores constantes do Anexo deste Decreto, ficam prorrogadas conforme prazos mencionados.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de Março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO

Presidente

Fundação Municipal de Esporte e Lazer-FUNEL

ANEXO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	VENCIMENTO	PRORROGAÇÃO
99	ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA	VIGIA	04/12/2019	31/03/2023	04/12/2023
101	BRUNO NASCIMENTO DA SILVA	VIGIA	06/12/2019	31/03/2023	06/12/2023
100	IGOR HENRIQUE DA SILVA	VIGIA	11/12/2019	31/03/2023	11/12/2023
367	JULIANA RITA AMORIM SILVA	EDUCADOR FÍSICO	01/02/2023	31/03/2023	31/12/2023
211	KARINA DE FIGUEIREDO	EDUCADOR FÍSICO	22/08/2022	31/03/2023	31/12/2023
204	LARA BARROS CECÍLIO MENDES	MÉDICO - MEDICINA ESPORTIVA	13/07/2022	31/03/2023	31/12/2023
209	RAPHAEL MENDES DE ANDRADE FELIPE	EDUCADOR FÍSICO	16/08/2022	31/03/2023	31/12/2023
108	RUBENS GONÇALVES	VIGIA	22/05/2020	31/03/2023	31/12/2023
107	VALÉRIO APARECIDO DA SILVA	VIGIA	22/05/2020	31/03/2023	31/12/2023

DECRETO Nº 3.754, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Exonera a pedido, Superintendente de Micro e Pequenas Empresas, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Complementares nº 492, de 21 de maio de 2015, 512 de 04 de janeiro de 2016 e 593 de 13 de Junho de 2019 e Decreto nº 838, de 21 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido, **Eli Foscarini**, do exercício do cargo em comissão de **Superintendente da Superintendência**

de **Micro e Pequenas Empresas**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização da exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva Secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Uberaba (MG), 17 de Março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Portarias

PORTARIA Nº 849, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação de servidores que menciona

PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 5504 que foi alterada 11.644, de 12 de agosto de 2.013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo relacionados, utilizando-se como referência o valor do vencimento base.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita

Matrícula	Nome
53422-6	Ana Carolina Gonçalves Pacheco
53323-8	Gabriel de Oliveira Rocha
36644-7	Gesiel Bernardes Lacerda
47950-0	Jaqueline da Silva Izidoro
6985-0	Marisa Borges
53456-0	Paula Tatiana Mutão Ferreira
50765-2	Rafaela D Angelo dos Reis
52811-0	Raquel Silva Fernandes Nakayama
47243-3	Rodrigo Antonio dos Santos
51417-9	Rovena Carneiro Rodor Sad
51162-5	Victor Hugo Alves Ferreira
47119-4	Wilton Fonseca Santos

PORTARIA Nº 850, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PRORROGA OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e o que consta no **Processos nº 01/12179/2013 e 107/206417/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento dos servidores listados junto ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV**, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ÔNUS	FUNÇÃO	PERÍODO
Eliza Cristina de Souza	8.569	Sem ônus	Exercício de suas funções	01/04/2023 a 31/12/2024

Márcio Adriano Oliveira Barros	2.050	Sem ônus	Cargo em comissão conforme Decreto nº 1.680 de 21/01/2022	01/04/2023 a 31/12/2024
Milton Ciriani Filho	9.195	Sem ônus	Exercício das funções	01/04/2023 a 31/12/2024
Rose Beatriz Matos	48.181	Sem ônus	Cargo em comissão conforme Decreto nº 1.885 de 23/02/2022	01/04/2023 a 31/12/2024
Werlaini Cristina Felix Moura	10.129	Sem ônus	Exercício das funções	01/04/2023 a 31/12/2024

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 851, DE 17 DE MARÇO DE 2023

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até **31/03/2023** o prazo da Portaria nº **156/2017**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de Março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Controladora Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 25

Concede aos servidores públicos municipais adicional por tempo de serviço e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único, adicional por tempo de serviço adquirido a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos de que trata o art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008 combinado com o art. 44 da Lei Complementar nº 449, de 23/08/2011 e o art. 55 da Lei Complementar nº 501, de 09/09/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 16 de março de 2023.

Eclair Gonçalves Gomes
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

matricula	digito	nome	Quant. Ant	Quant. Atual
2284	5	ANGELA MARIA ROCHA	6	7
4637	0	ANTONIO ROBERTO PEREIRA	5	6
4687	6	CARLOS ROBERTO MATOS	5	6
4661	2	CELIA FERREIRA ALVES RABELO	5	6
20812	4	CLAUDIO RENATO FIGUEIREDO CRUVINEL	3	4
10221	0	ELIS REGINA DE OLIVEIRA	4	5
20844	2	FABIANA ALVES DE BRITO	3	4
4662	0	ISMAEL VITORINO DE MORAIS	5	6
18126	0	JOANA D ARC MARQUES TEOFILDO DOS SANTOS	3	4
4279	0	JOSE CARLOS DA SILVA	6	7
10449	3	JUSSARA SILVA OLIVEIRA REIS	4	5
20930	9	LUCI MARA DA SILVA	3	4
6476	9	LUCIA TEREZINHA COSTA BATISTA	5	6
4686	8	MANOEL ANTONIO DA SILVA	5	6
10132	0	MARCUS ROSA NASCIMENTO	5	6
20855	8	MARIA ABADIA DE JESUS	3	4
20840	0	MARIA DAS DORES ZANQUETA ANDRE	3	4
6471	8	REJANE ABADIA RODRIGUES	5	6
10299	7	RICARDO OLIVEIRA SILVA	4	5
20838	8	ROGERIO COSTA TIVERON	3	4
20862	0	ROSANA JORDAO GUIDOLIN	3	4
20843	4	SILVIA APARECIDA MEDEIROS	3	4
10298	9	SILVIA HELENA CUSTODIO	4	5
10431	0	VALERIA RIBEIRO CUNHA DA TRINDADE	4	5

6262	6	VALTEMIR DIAS DA CRUZ	5	6
20860	4	VIRGINIA OLIVEIRA COELHO	3	4
20928	7	VIVIANE CRISTINA DE MOURA	3	4

PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
46597-6	Paylla Gabriela Costa e Silva	SMS

PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o(a) servidor abaixo relacionado(a), para comparecer na **Secretaria de Administração - Diretoria de Processamento da Folha de Pagamento**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
53945-7	Elisangela Aparecida Ferreira	SDS

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem na Seção de Segurança e Medicina do Trabalho (**SEMETRA**) situada a Rua Travessa Domingos Paraíso nº43 Centro, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente a sua situação funcional:

Matricula	Nome
22687-4	Ana Paula Soares Evangelista
23471-0	Ataíde Donizete Martins
147-3	Cacildo Bento de Almeida
50438-6	Debora Maria Resende
46289-6	Edna Borges de Carvalho
14808-0	Hedilamar Tavares de Castro
36878-4	Ieda Cristina da Silva Tozatti
47334-0	Leidineia de Fatima Mutao Borges
51497-7	Lilian Aparecida Silva e Silva
46791-0	Marcia Queiroz de Oliveira
52775-0	Maria Luisa Sousa Costa
50299-5	Narjara Cristina Lopes Araujo
47894-6	Rosana Sabino de Freitas Faria
2176-8	Sergio Ferreira
45772-8	Shirley Pereira de Amorim

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2023**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de construção de cercamentos de áreas públicas, através de soluções construtivas com cercas tipo alamedadas, com postes de concreto e telas metálicas, cercas utilizando mourões em V de concreto armado e portões em tela de arame galvanizado, no município de Uberaba**, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos - Licitações-e em 10/03/2023, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços pelos lotes:

· **LAGOTELA LTDA:**

LOTE 01 - Valor total de **R\$ 2.489.000,00** (dois milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

LOTE 02 - Valor total de **R\$ 3.059.150,00** (três milhões e cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 5.548.150,00 (cinco milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e cento e cinquenta reais).

· **QUATRO CONSTRUÇÕES MCGF LTDA - EPP:**

LOTE 03 - Valor global de **R\$ 144.425,50** (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se a ata de Registro de Preços.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 10 de Março de 2023.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

(Autoridade competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, tendo como objeto, pelo menor preço o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de 03 (três) caminhões trucados poliguindaste duplo, com motorista, auxiliar e combustível**, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]**, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 16/03/2023, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo item:

· **LIRA SERVIÇOS LTDA.**

ITEM 01 - Valor Global de **R\$ 1.213.602,84** (um milhão, duzentos e treze mil, seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se a ata de registro de preços.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 16 de março de 2023.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço a **aquisição de mobiliários e diversos equipamentos (eletrodomésticos, eletroeletrônicos e de informática)**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 13/02/2023, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem o menor preço pelos lotes:

· **ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA.**

LOTE 01 - Valor total de **R\$ 899,00** (oitocentos e noventa e nove reais).

LOTE 07 - Valor total de **R\$ 1.722,60** (hum mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Valor global dos lotes: **R\$ 2.621,60** (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

· **WEB TECNOLOGIA LTDA**

LOTE 02 - Valor total de **R\$ 239,96** (duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

LOTE 15 - Valor total de **R\$ 2.478,84** (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Valor global dos lotes: **R\$ 2.718,80** (dois mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

· **MOBILLE-AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA**

LOTE 03 - Valor total de **R\$ 17.153,00** (dezessete mil, cento e cinquenta e três reais).

LOTE 05 - Valor total de **R\$ 35.900,00** (trinta e cinco mil e novecentos reais).

LOTE 06 - Valor total de **R\$ 18.986,00** (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Valor global dos lotes: **R\$ 72.039,00** (setenta e dois mil e trinta e nove reais).

· **AUTOMATIZA BRASIL LTDA.**

LOTE 04 - Valor total de **R\$ 2.197,30** (dois mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos).

LOTE 13 - Valor total de **R\$ 1.049,20** (hum mil e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Valor global dos lotes: **R\$ 3.246,50** (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

· **MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA.**

LOTE 08 - Valor Global de **R\$ 35.450,00** (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

· **PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

LOTE 09 - Valor total de **R\$ 16.119,96** (dezesseis mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos).

LOTE 10 - Valor total de **R\$ 4.536,00** (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Valor global dos lotes: **R\$ 20.655,96** (vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

· **K T TYSKI.**

LOTE 11 - Valor Global de **R\$ 33.258,00** (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

· **VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA.**

LOTE 12 - Valor Global de **R\$ 8.228,00** (oito mil, duzentos e vinte e oito reais).

· **CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA.**

LOTE 14 - Valor Global de **R\$ 9.920,00** (nove mil, novecentos e vinte reais).

Registre-se e publique-se.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 16 de março de 2023.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração
(Autoridade Competente)

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTE COM RESERVA DE COTA PREFERENCIAL E LOTE EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Fornecimento de açúcar cristal e café em pó tradicional, visando atender à **Secretaria da Saúde [SMS]**.

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 20/03/2023 às 12h59min do dia 31/03/2023.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 31/03/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 31/03/2023.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R\$ 457.667,92.**

Fontes de recursos: Próprios/Vinculados.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 estará disponível a partir das 12h00min do dia 20/03/2023 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: [http:// prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao](http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao);

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacaopmu.sad@gmail.com.

Uberaba/MG, 14 de março de 2023.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022
(REPUBLICADO DEVIDO ALTERAÇÃO DO ITEM 6.4.2)

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de caçambas e caminhões para logística de transporte de resíduos dos 11 (onze) pontos de entrega voluntária de resíduos (ECOPONTOS) para destinação final adequada, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 20/03/2023 às 12h59min do dia 31/03/2023.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 31/03/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 31/03/2023.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 3.223.865,20.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 230/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 20/03/2023 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>.

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacaopmu.sad@gmail.com.

Uberaba/MG, 16 de março de 2023.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022
(REPUBLICADO PARA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de base ácida, detergente automotivo e shampoo neutro, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 20/03/2023 às 12h59min do dia 31/03/2023.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 31/03/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 31/03/2023

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 9.776,36.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2022 estará disponível a partir das 12 horas do dia 20/03/2023 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacaopmu.sad@gmail.com.

Uberaba/MG, 16 de março de 2023.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 230/2022

(REPUBLICADO DEVIDO ALTERAÇÃO DO ITEM 6.4.2)

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de caçambas e caminhões para logística de transporte de resíduos dos 11 (onze) pontos de entrega voluntária de resíduos (ECOPONTOS) para destinação final adequada, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 20/03/2023 às 12h59min do dia 31/03/2023.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 31/03/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 31/03/2023.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 3.223.865,20.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico n° 230/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 20/03/2023 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>.

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacaopmu.sad@gmail.com.

Uberaba/MG, 16 de março de 2023.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 031/2023

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE DENTISTA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Beethoven de Oliveira, Secretário Interino de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº005/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2170, de 27 de janeiro de 2023, a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado para função pública temporária de **DENTISTA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

ALEXANDRE MAGNABOSCO REIS. XXX325. RECURSO INDEFERIDO. O candidato encontra-se indeferido de acordo com o item "2.3. II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos", como previsto no edital em seu Quadro III – Inscrição e Entrega da Documentação. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº005/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2170, de 27 de janeiro de 2023.

ANA CLAUDIA REIS OLIVEIRA JUNQUEIRA. XXX544. RECURSO INDEFERIDO. A candidata encontra-se com a **documentação regular**, estando de acordo com os Itens 3. Procedimento de Inscrição e 5. Entrega da Documentação Comprobatória. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº005/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2170, de 27 de janeiro de 2023.

BRUNA PIMENTA OLIVEIRA. XXX650. RECURSO INDEFERIDO. A candidata encontra-se indeferido de acordo com o item "2.3. II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos". O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº005/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2170, de 27 de janeiro de 2023.

PATRICIA SAMIR FAKHOURI DA SILVA. XXXX452. RECURSO INDEFERIDO. A candidata encontra-se com a **documentação regular**, estando de acordo com os Itens 3. Procedimento de Inscrição e 5. Entrega da Documentação Comprobatória. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº005/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2170, de 27 de janeiro de 2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 032/2023

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE DENTISTA ESPECIALISTA – ENDODONTIA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Beethoven de Oliveira, Secretário Interino de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº006/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2170, de 27 de janeiro de 2023, a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado para função pública temporária de **DENTISTA ESPECIALISTA – ENDODONTIA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

ANA CLÁUDIA REIS OLIVEIRA JUNQUEIRA. XXX644. RECURSO INDEFERIDO. A candidata encontra-se com a **documentação regular**, estando de acordo com os Itens 3. Procedimento de Inscrição e 5. Entrega da Documentação Comprobatória. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº006/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2170, de 27 de janeiro de 2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 033/2023

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE DENTISTA ESPECIALISTA – DENTISTA PLANTONISTA TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Beethoven de Oliveira, Secretário Interino de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº007/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2170, de 27 de janeiro de 2023, a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado para função pública temporária de **DENTISTA ESPECIALISTA – DENTISTA PLANTONISTA TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

NÃO HOUVE RECURSOS

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 034/2023

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE DENTISTA ESPECIALISTA – DENTISTA PLANTONISTA ODONTOPEDIATRIA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Beethoven de Oliveira, Secretário Interino de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº008/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2170, de 27 de janeiro de 2023, a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado para função pública temporária de **DENTISTA ESPECIALISTA – DENTISTA PLANTONISTA ODONTOPEDIATRIA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

BRUNA PIMENTA OLIVEIRA. XXX650. RECURSO INDEFERIDO. A candidata encontra-se com a **documentação regular**, estando de acordo com os Itens 3. Procedimento de Inscrição e 5. Entrega da Documentação Comprobatória. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº008/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2170, de 27 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA SAMIR FAKHOURI DA SILVA. XXX452. RECURSO INDEFERIDO. A candidata encontra-se com a **documentação regular**, estando de acordo com os Itens 3. Procedimento de Inscrição e 5. Entrega da Documentação Comprobatória. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº008/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2170, de 27 de janeiro de 2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 035/2023

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO (A) DE FARMÁCIA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Beethoven de Oliveira, Secretário Interino de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº019/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2177, de 10 de fevereiro de 2023, a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado para função pública temporária de **TÉCNICO (A) DE FARMÁCIA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

LAVÍNIA LUZIA APARECIDA DE PAULA PESSOA. XXX193. RECURSO INDEFERIDO. A candidata encontra-se indeferida de acordo com os itens do Edital "2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos" e não encaminhou o "envio da documentação comprobatória através de preenchimento de formulário **online**", como previsto no edital, Quadro III – Inscrição e Entrega da Documentação. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº019/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2177, de 10 de fevereiro de 2023.

VIVIANE DE SOUSA MARÇAL. XXX703. RECURSO INDEFERIDO. A candidata encontra-se indeferida de acordo com o item "2.3 - III - não entregar a **CÓPIA** do documento oficial de identidade com foto – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso". O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº019/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2177, de 10 de fevereiro de 2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 036/2023

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE DENTISTA
ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Beethoven de Oliveira, Secretário Interino de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 005/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2170 de 27 de janeiro de 2023, o **RESULTADO PARCIAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **DENTISTA - ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	PERON FERREIRA BATISTA JÚNIOR	4584297	30/04/1968	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	MARIA ANGELICA DE LIMA	M7369145	09/04/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
3º	GIL JOSE DA SILVA NETO	MG7364662	14/03/1975	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
4º	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA	15863679	02/05/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
5º	OLÍVIA JAMPAULO DE ANDRADE	10835440	14/04/1980	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
6º	ADRIANA MOREIRA TOSTA ANDRAUS	3744896	11/05/1968	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
7º	ROSA MARIA NETO FRANÇA SILVEIRA MIRANZI	3751439	22/08/1968	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
8º	MORGANA BEATRIZ BOAVENTURA SCHROEDER	MG4725087	29/11/1969	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
9º	CARLA RIBEIRO REZENDE	8270383	22/05/1973	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
10º	DANIELA DE ALMEIDA MELO	365325430	05/07/1976	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
11º	KARINA BARBOSA DE OLIVEIRA	MG16274291	15/10/1986	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
12º	BIANCA FELIX BARRETO	16679840	23/10/1996	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
13º	DÉBORA CRISTINA PACHECO FERREIRA	952477	25/10/1969	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
14º	ALESSANDRA BERNARDES MOREIRA QUEIROZ	4721793	12/09/1970	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
15º	LÚCIA HELENA AFFONSO	359454227	08/10/1970	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
16º	NIRVANIA MARTINS	25249363	21/07/1972	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
17º	DENISE ABADIA PACHECO	6852544	15/08/1973	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
18º	ISABELA MISSON RIBEIRO PATROCÍNIO	560036619	09/02/1975	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
19º	DANIELA GOMES PIRES ABADIA	5291714	05/11/1975	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
20º	DANIELA SILVA LEMOS FERREIRA	9163168	25/08/1977	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
21º	MARCIA FERNANDES DE ARAUJO	295876529	18/02/1979	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
22º	RENATA BEATRIZ RIBEIRO	7751623	30/11/1979	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
23º	DANIELE RIBEIRO SILVERIO	11252561	17/08/1982	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
24º	VITOR MACHAIN SILVA E MARTINS	10521659	19/12/1982	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
25º	SILVIA MARCIA BATISTA	12538608	24/01/1983	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
26º	GERALDO DAS GRACAS DE CASTRO QUEIROZ JÚNIOR	7528503	07/11/1987	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
27º	PATRÍCIA ELIAS BACCELLI	14026587	02/04/1988	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
28º	VINICIUS PIRES DE OLIVEIRA	MG15224766	09/11/1988	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
29º	JANAYNA ALVES DOS REIS	16090149	06/04/1989	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
30º	ANA LUIZA SILVESTRE ABRAHÃO	15815160	02/03/1990	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
31º	RAQUEL CAVALLINI SILVA	3111179	29/09/1990	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
32º	RAFAEL RODRIGUES PEREIRA	14642188	13/12/1990	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
33º	PRISCILA KAREN SOARES RODRIGUES	MG11508870	10/08/1991	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
34º	YURY CARIBÉ FERRAZ	17576040	29/05/1993	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO

35°	GIOVANNA VASQUES RESENDE COIMBRA	17802269	01/09/1993	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
36°	ROANE NUNES LIMA	14870303	21/12/1993	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
37°	ISABELA BATISTA NASCIMENTO	17989543	29/05/1994	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
38°	ROGÉRIO LUCIANO COSTA ANGOTTI	18553011	27/06/1994	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
39°	VANESSA ZAGO BISINOTO	15908783	06/06/1996	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
40°	LUIS GUSTAVO DA COSTA LIMA	24093477	27/10/1996	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
41°	GLISSIA CAROLINA TEOBALDO DOS REIS NUNES	18975133	23/04/1997	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
42°	GUSTAVO STEFANNY VIEIRA BORGES	16898328	30/04/1997	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
43°	GABRIELLA TOSTA SILVA	19573116	15/07/1997	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
44°	FABIANO AFONSO BORGES PRATA VIDAL	M5783056	27/02/1972	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
45°	VALÉRIA CRISTINA HIGINO MIRANDA	5783822	19/06/1972	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
46°	PATRÍCIA SAMIR FAKHOURI DA SILVA	663990452	22/11/1974	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
47°	LIDIENE MILHORIM DE ABREU	M7293700	27/03/1976	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
48°	ANA CLAUDIA REIS OLIVEIRA JUNQUEIRA	7352544	14/08/1979	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
49°	KATHREIN SOUZA COSTA	19749409	15/11/1980	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
50°	CAMILA DE OLIVEIRA PAULO	12269264	23/03/1987	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
51°	DAIANE TAVARES PALARO	MG15698617	15/09/1987	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
52°	MATHEUS PRATA URZEDO	MG14284658	08/02/1991	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
53°	STEPHANIE DE CASSIA CAIADO DE OLIVEIRA	18063267	21/02/1992	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
54°	RAYSSA MUNIZ ROSA FABIANO DE OLIVEIRA	17139519	04/05/1993	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
55°	MAISA JULIANI CARVALHO	17742100	08/06/1993	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
56°	GRAZIELLA TASSI SANTOS	22795277	11/09/1993	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
57°	CLAUDIA PAPATELLA ALVES	16384896	21/03/1994	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
58°	MARIA PAULA MARCONDES DE PAULA	13351916	24/03/1994	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
59°	ISABELLA MENDONÇA DE OLIVEIRA	17201476	06/06/1994	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
60°	FABIANE MININ ANDRADE	15570103	06/09/1994	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
61°	MIDIAELE HORTÊNCIA DE OLIVEIRA	16480304	14/09/1994	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
62°	CAMILA MOURA CARNEIRO	18177264	23/03/1995	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
63°	LUANA MARTINS MORAIS SILVA	15889442	01/07/1995	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
64°	ANA CLARA BESSA FERREIRA	18897321	16/11/1995	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
65°	GABRIELA LUÍSA DE OLIVEIRA	19178084	19/12/1995	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
66°	MARIA LUIZA ALVES PEREIRA	1101841953	27/05/1996	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
67°	JULIANA LEAL SILVA	18.709.503	12/06/1996	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
68°	ANA PAULA RODRIGUES SILVA	18656891	11/03/1997	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
69°	IZABELLA DO VALE FELIPE	21275181	06/05/1997	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
70°	TAMIRES BEATRIS GONDIM PINTO	17948850	28/05/1997	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
71°	ANA MARIA VIEIRA CARDOSO	19289821	25/07/1997	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
72°	VINÍCIUS LEITE GONÇALVES DOS SANTOS	MG20172871	22/02/1998	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
73°	MATEUS BLANCO FERREIRA JAJAH	17660831	03/06/1998	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
74°	ISADORA VILELA DA SILVA	20431830	06/02/1999	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
75°	ALINE BEATRIZ SOUZA SILVA	20777220	12/03/1999	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
76°	MARCELA SILVEIRA FERNANDES	18096415	19/04/1999	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
77°	BRUNA ALVES CASTRO DE MENEZES	565103659	03/09/2000	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
78°	JEFERSON TOSTA NASCIMENTO	1714145	28/04/1970	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
79°	MAURO CRISTIANO CAETANO ROSSI	M-4595311	06/04/1972	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
80°	DANIELA CARVALHO NASCIMENTO	7240469	11/09/1972	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
81°	PAULA CRISTINA OLIVEIRA AFONSO	MG5781311	16/03/1973	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
82°	RENATA APARECIDA CORREIA NICOLAU	1126896347	04/07/1974	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
83°	VANESSA APARECIDA BENTO DA SILVA	5199772	28/04/1977	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
84°	PRISCILLA COSTA DE OLIVEIRA	MG10444964	30/01/1979	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO

85°	JULIANA SILVA COSTA	MG10871200	31/10/1981	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
86°	VIVIAN NARA DE ARAUJO	11646459	11/07/1983	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
87°	ISABELA CAETANO DE FREITAS	15793749	10/01/1990	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
88°	JÉSSICA STEPHANIE MARTINS	15606391	14/12/1990	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
89°	JESSICA MARINHO VIEIRA SOARES	MG15652902	28/02/1991	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
90°	MILLA DE FÁTIMA SOUZA	16.317.417	05/04/1991	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
91°	JÉSSICA OLIVEIRA CRUZ	17010656	09/05/1991	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
92°	FRANCIELE FERREIRA FREITAS MONTEIRO	18092560	02/10/1991	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
93°	LORENA CUSSI JERONIMO	15924388	29/11/1991	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
94°	BRUNA GOMES RAMOS	18719197	06/03/1995	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
95°	LÚCIO ADRIANO BRAZIL SILVEIRA	17734322	05/04/1995	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
96°	LORRANE SOARES DA SILVA	19173806	18/03/1996	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
97°	LUDMILA LETICIA RIBEIRO DOS PASSOS	17347992	12/06/1996	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
98°	MAXILIENE AUGUSTA SILVA	19794270	12/10/1996	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
-----	BÁRBARA GABRIELLE SANTOS CARNEIRO	18175762	15/06/1999	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CAMYLA APARECIDA SALLUM MARQUES	17355327	13/10/1992	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DEBORAH LOURANY SILVA DE LIMA	18761084	19/06/1995	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LIA MARIANA DOS SANTOS LIMA	19703735	04/05/1999	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUCAS AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	18497763	11/09/1994	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARCELLA NASCIMENTO ANDRADE	19691385	09/08/1997	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MILENA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	19703764	05/02/1997	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RAFAELA DUARTE PEREIRA	15129997	11/01/1997	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RODRIGO DE MELO TOSTA	6531390	28/08/1973	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VIVIANE RESENDE FREITAS MARIANO	215015728	03/02/1975	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANITA SILVA BERNARDES	03356	14/01/1953	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALEXIA RODRIGUES CASTRO PEREIRA	16462912	14/02/1993	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA AYRES OLIVEIRA	23500511	30/06/1988	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANALIGIA OLIVEIRA CAMPOS RIBEIRO	7714973	16/01/1977	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GLAUBER BARBOSA ROCHA	2208136	17/12/1972	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARILUCIA LEAL PEREIRA	M7789423	29/09/1974	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	OSLER AUGUSTO BIASOLI OCHI	7231661	05/07/1977	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PAOLA VIEIRA GALANTE	402688120	06/10/1993	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	THIAGO AUGUSTO DE FARIA	21361368	03/12/1999	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANDREIA BARRA PONTES	6852562	01/02/1974	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANDREZZA MORAIS MORONTE	19007757	13/05/1995	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FRANCINE GONÇALVES LIMA EL ACHKAR	16071166	08/07/1991	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LOURENIA CAROLINE FERNANDES VEIGA	18799698	14/03/2000	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MAYLA RODRIGUES SILVA MACHADO	13991641	09/11/1994	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SIMEI RAMOS	M2678712	20/11/1963	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	THAIS MORAES LEMES	15414968	06/12/1992	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	THALITA MORAES LEMES	15414961	25/07/1996	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	BRAIHANN SANTOS CLEMENTE	18600642	27/05/1995	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CRISTIANE FERREIRA SUCUPIRA	11322013	22/03/1971	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DANIELA CARVALHO FERRAZ DE OLIVEIRA	6194029	02/08/1997	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	EDNÉIA HENRIQUE SALES FERREIRA	442015938	18/01/1985	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FERNANDA DE ARAÚJO CÔRTEZ	16462625	11/12/1992	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JULIANA SOUZA MELO	18064573	05/05/1994	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RUTH FERNANDA GOMES	13279274	27/02/1978	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SERGIO RICARDO SILVANO	22275870-3	28/07/1970	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SÍLVIA ROBERTA MONTEIRO DA FONSECA	13.116.659	21/05/1985	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	THATIANA FERREIRA CUNHA	306070108	02/04/1982	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

-----	VALERIA CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA	3455279	29/05/1964	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VICTORIA CAROLINA DE PAIVA	16794902	29/04/1995	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

Recursos:

O recurso, nos ditames do **ITEM 11** do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09h do primeiro dia às 16h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no **ITEM 11**, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no **ITEM 11** do edital de abertura não serão apreciados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 037/2023

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE DENTISTA ESPECIALISTA – ENDODONTIA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Beethoven de Oliveira, Secretário Interino de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 006/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2170 de 27 de janeiro de 2023, o **RESULTADO PARCIAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **DENTISTA - ESPECIALISTA – ENDODONTIA**, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	MATILDE MARIA FERREIRA NUNES CRUVINEL	MG8087032	22/10/1977	20,0	80,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	KATHREIN SOUZA COSTA	19749409	15/11/1980	20,0	80,0	100,0	CLASSIFICADO
3º	MARIANA VASCONCELOS AFONSO	MG10012337	26/01/1981	20,0	80,0	100,0	CLASSIFICADO
4º	SILVIA MARCIA BATISTA	12538608	24/01/1983	20,0	80,0	100,0	CLASSIFICADO
5º	GLISSIA CAROLINA TEOBALDO DOS REIS NUNES	18975133	23/04/1997	20,0	80,0	100,0	CLASSIFICADO
6º	VINICIUS PIRES DE OLIVEIRA	MG15224766	09/11/1988	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
7º	RENATA SILVA FERNANDES DE PAIVA	16436222	22/12/1991	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
8º	STEFANIA FRANÇA REIS	15100659	18/09/1996	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
9º	MAURICIO DO CARMO SILVA JUNIOR	M2440675	27/09/1962	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
10º	MATHEUS PRATA URZEDO	MG14284658	08/02/1991	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
11º	ANDRÉIA BOSCO BOAVENTURA	16153941	20/06/1992	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
12º	RONIELLE LUIZA PEREIRA	17410069	25/05/1993	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
13º	MAISA JULIANI CARVALHO	17742100	08/06/1993	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
14º	GABRIELLY PAULA GONÇALVES	17515618	18/08/1994	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
15º	MARIA LUIZA ALVES PEREIRA	1101841953	27/05/1996	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
16º	VANESSA ZAGO BISINOTO	15908783	06/06/1996	10,0	70,0	80,0	CLASSIFICADO
17º	RODRIGO DE MELO TOSTA	6531390	28/08/1973	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
-----	LUIS GUSTAVO DA COSTA LIMA	24093477	27/10/1996	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	ANA CLAUDIA REIS OLIVEIRA JUNQUEIRA	7352544	14/08/1979	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
-----	ANDREIA BARRA PONTES	6852562	01/02/1974	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
-----	LIDIENE MILHORIM DE ABREU	M7293700	27/03/1976	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
-----	CRISTIANO HERCOS LOPES CANÇADO	10433586	13/02/1978	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	DÉBORA CRISTINA PACHECO FERREIRA	952477	25/10/1969	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	MORGANA BEATRIZ BOAVENTURA SCHROEDER	MG4725087	29/11/1969	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	SERGIO RICARDO SILVANO	22275870-3	28/07/1970	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO

Recursos:

O recurso, nos ditames do **ITEM 11** do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09h do primeiro dia às 16h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no **ITEM 11**, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no **ITEM 11** do edital de abertura não serão apreciados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 038/2023

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE DENTISTA
 PLANTONISTA - ESPECIALISTA – TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Beethoven de Oliveira, Secretário Interino de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 007/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2170 de 27 de janeiro de 2023, o **RESULTADO PARCIAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **DENTISTA PALNTONISTA - ESPECIALISTA – TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL**, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	PAULO CESAR FERREIRA	1138357940	14/10/1960	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
-----	ANALIGIA OLIVEIRA CAMPOS RIBEIRO	7714973	16/01/1977	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	LUCIANA FORTES TOSTO DIAS	15097200	11/09/1990	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	VICTOR RODRIGUES FRANCO DE GODOI	17033328	13/10/1996	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	ALAN GARCIA ESSADO	3409155	20/12/1979	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
-----	JÚLIO CÉSAR TSUKIDE	5781107	07/05/1973	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
-----	LIDIENE MILHORIM DE ABREU	M7293700	27/03/1976	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO

Recursos:

O recurso, nos ditames do **ITEM 11** do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09h do primeiro dia às 16h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no **ITEM 11**, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no **ITEM 11** do edital de abertura não serão apreciados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
 Secretário Interino de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
 Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
 Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 039/2023

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE DENTISTA
PLANTONISTA - ESPECIALISTA – ODONTOPEDIATRA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Beethoven de Oliveira, Secretário Interino de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 008/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2170 de 27 de janeiro de 2023, o **RESULTADO PARCIAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **DENTISTA PLANTONISTA - ESPECIALISTA – ODONTOPEDIATRA**, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	ALESSANDRA CRISTINA DE ARAUJO SIEGA	5717120	06/06/1972	20,0	80,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	PAULA REGINA AVILA SILVANO	MG-7867741	01/04/1975	20,0	80,0	100,0	CLASSIFICADO
3º	OLÍVIA JAMPAULO DE ANDRADE	10835440	14/04/1980	20,0	80,0	100,0	CLASSIFICADO
4º	SILVIA MARCIA BATISTA	12538608	24/01/1983	20,0	80,0	100,0	CLASSIFICADO
5º	SILVANA QUIRINO LOPES	5717188	30/09/1971	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
6º	ZENIA FONTES ALCANTARA MARINI	4773501	16/01/1973	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
7º	PATRÍCIA SAMIR FAKHOURI DA SILVA	663990452	22/11/1974	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
8º	ROSEANE COSTA SOUSA	MG12562291	09/10/1986	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
9º	LUANA MARTINS MORAIS SILVA	15889442	01/07/1995	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
10º	EMÍLIA CARVALHO PEIXOTO	12903756	17/09/1990	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
11º	JÚLIA BAZAGA FERREIRA BICHUETTE	18023660	27/11/1995	10,0	70,0	80,0	CLASSIFICADO
12º	MAXILIENE AUGUSTA SILVA	19794270	12/10/1996	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
-----	BRUNA PIMENTA OLIVEIRA	16406650	10/10/1991	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
-----	CLAUDIA PINTO CARTAFINA DE ANDRADE	3704273	30/05/1967	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
-----	LIDIENE MILHORIM DE ABREU	M7293700	27/03/1976	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
-----	VALÉRIA CRISTINA HIGINO MIRANDA	5783822	19/06/1972	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
-----	MARIA CLARA LOYOLA VEIGA REZENDE	17176269	11/06/1996	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	MARIA PAULA MARCONDES DE PAULA	13351916	24/03/1994	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	NICOLE JACINTO DOS SANTOS	18322025	01/07/1995	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	PRISCILLA COSTA DE OLIVEIRA	MG10444964	30/01/1979	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	RUTH FERNANDA GOMES	13279274	27/02/1978	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO

Recursos:

O recurso, nos ditames do **ITEM 11** do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09h do primeiro dia às 16h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no **ITEM 11**, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no **ITEM 11** do edital de abertura não serão apreciados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 040/2023

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO(A) DE FARMÁCIA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Beethoven de Oliveira, Secretário Interino de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 019/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2177 de 10 de fevereiro de 2023, o **RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **TÉCNICO(A) DE FARMÁCIA**, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	MARA LUCIA DA SILVA TELES	8501522	01/03/1974	20,0	80,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	MICHELE DOS REIS DIAS GOMES	15597511	23/02/1990	20,0	80,0	100,0	CLASSIFICADO
3º	CLAUDIA CRISTINA BERNARDES	MG6257374	24/02/1968	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
4º	ROGÉLIA NOGUEIRA MENDONÇA BARBOSA	8029208	07/07/1975	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
5º	BIANCA SILVA ALVES	9308356	12/08/1978	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
6º	THAYNAN CRUVINEL MACIEL TOLEDO	15647680	05/09/1989	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
7º	DANIELA MARQUES DE OLIVEIRA	15777722	19/08/1993	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
8º	VANESSA SILVA SOUSA	MG17872706	06/06/1994	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
9º	OLIVIA ROZALEN	24391510	25/09/1996	20,0	70,0	90,0	CLASSIFICADO
10º	ANA CRISTINA DE MOURA	MG5574646	19/11/1963	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
11º	LUCY MEIRE RODRIGUES FABIANO	MG5418313	24/08/1970	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
12º	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	7470925	19/02/1972	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
13º	ANGELA LOURENÇO DE OLIVEIRA	M9303944	20/04/1972	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
14º	DANIELA OLIVEIRA BARBOSA DE SOUZA	M9159607	03/08/1977	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
15º	TARCIANA MARIA DA SILVA SANTOS	m8949082	22/02/1978	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
16º	MARLENE DE JESUS	1219968	11/05/1978	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
17º	LILIANA SILVA LUIZ LOPES	8188732	17/10/1978	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
18º	GRAZIELA CRISTINA MANZI	mg10912587	20/12/1978	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
19º	LUCIENE FONTES TEIXEIRA	M8610891	24/06/1981	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
20º	MICHELLE RODRIGUES DA SILVA	MG12176261	28/01/1982	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
21º	FABIANA DOS SANTOS MOURA	MG13163520	20/04/1982	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
22º	FERNANDA DE SOUZA SILVA	2316945	02/02/1984	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
23º	ROBSON AUGUSTO DE OLIVEIRA	MG13043504	21/05/1986	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
24º	KAISE APARECIDA CAIXETA	MG15965394	06/04/1987	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
25º	KARINA MACEDO DINIZ MENDES	15104786	25/03/1988	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
26º	JUSELIA ALMEIDA PEGO	MG15394777	11/06/1989	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
27º	BRUNA MARCELA CASTANHEIRA DE ANDRADE	MG15517879	12/07/1989	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
28º	ELZIANE CRISTINA PEREIRA	MG17443198	12/06/1990	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
29º	JENNIFER LARISSA RIBEIRO SILVA	15268253	12/08/1990	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
30º	JESSICA APARECIDA SILVESTRE	17462034	04/07/1991	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
31º	VERONICA FELIX DOS SANTOS	17200908	31/10/1991	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
32º	SARA NOEMI REZENDE RUELA ROCHA	15870221	16/07/1993	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
33º	ANA CECÍLIA BERNARDELI	17324688	23/06/1995	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
34º	NELMA RODRIGUES SIMOES	11128530	04/09/1978	0,0	70,0	70,0	CLASSIFICADO
35º	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	MG16160189	31/03/1990	0,0	70,0	70,0	CLASSIFICADO

36°	JADE LUIZA DOS SANTOS BARROS	MG17206443	26/11/1991	0,0	70,0	70,0	CLASSIFICADO
37°	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA DUMONT	MG17627407	24/12/1992	0,0	70,0	70,0	CLASSIFICADO
38°	GABRIELLA ANTUNES SOUZA	20418603	24/05/2000	0,0	70,0	70,0	CLASSIFICADO
39°	LAUDIENE DE SOUSA DE MORAIS	10694258	04/05/1978	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
40°	JANAINA JUSTINO	14238680	04/01/1987	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
41°	NAYARA VIANA DA CRUZ	17216466	18/11/1994	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
42°	CLÁUDIA DOS SANTOS DA SILVA	21776922	11/05/1995	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
43°	JOYCEMARA PEREIRA BALTAZAR	17210427	18/03/1996	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
44°	JULIA CRISTINA FREITAS TEIXEIRA	20511496	12/07/1999	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
45°	JENNIFER FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	21208657	19/02/2000	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
46°	MARIANA ELIAS DOS REIS	21726768	13/04/2004	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
47°	VANIA RODRIGUES DOS REIS	MG8982982	18/01/1977	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
48°	ELANIA APARECIDA DE LIMA	MG11194044	20/05/1979	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
49°	ANDREIA COUTINHO ROCHA	121582235	20/08/1983	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
-----	APOLONIO ALVES DE OLIVEIRA NETO	20604733	06/11/1999	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	VALQUIRIA CANDIDO DE LIMA	24653067	06/05/1975	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
-----	GABRIELA CRISTINA BATISTA DE ANDRADE	21346084	20/08/2002	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
-----	IDAYANE DA SILVA SEVERO	37325361	24/04/1995	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
-----	RAQUEL SYLVIA DE OLIVEIRA	8142762	12/07/1974	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
-----	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA	6852093	13/02/1972	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	DOUGLAS PASSOS RIBEIRO	MG14863475	08/05/1988	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	EDUARDO MORAIS PENA	12305646	23/12/1991	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	ERIKA DOS SANTOS SOARES	M7747768	14/12/1977	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	KARINA BORGES DA SILVA	MG14100744	18/05/1988	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	LIDIA GRACIANA REIS DA SILVA	13115659	23/07/1982	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	MARIA RITA DOS SANTOS FILHA	20564553	29/09/1970	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	PATRÍCIA DA COSTA PONCIANO	12.464.478	06/03/1982	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	ROBERTA SILVA	13700799	11/05/1984	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	ROGERIO ANTONIO DOS REIS	M5782195	20/09/1972	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	SANDRA BORGES COSTA	10875492	19/05/1976	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	SILVIA MARIA COSTA	MG8929228	09/08/1971	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	VANESSA FONSECA ROSA	17297418	07/11/1992	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO

Recursos:

O recurso, nos ditames do **ITEM 11** do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09h do primeiro dia às 16h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no **ITEM 11**, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no **ITEM 11** do edital de abertura não serão apreciados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

EDITAL Nº041/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA MÉDICO(A) PLANTONISTA ESPECIALISTA - PSQUIATRA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Beethoven de Oliveira, Secretário Interino de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação do resultado das análises das inscrições referentes ao processo seletivo para a função pública temporária de **MÉDICO(A) PLANTONISTA ESPECIALISTA – PSQUIATRA**, autorizado pelo Edital Nº023/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2182, de 27 de fevereiro de 2023. O candidato abaixo relacionado, não atendeu aos requisitos mínimos exigidos para o deferimento da inscrição, tendo, portanto, sua **INSCRIÇÃO INDEFERIDA** de acordo com o seguinte item do Edital de Abertura nº023/2023:

NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	Motivação do Indeferimento/Exclusão prevista no Edital de Abertura nº 023/2023
LANAISA LORENE ALVES MARTINS	18348455	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MAICON AUGUSTO DE ALMEIDA SALGADO	19895031	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARCELO MARQUEZ GABRIEL	13810546	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

Recursos:

O recurso, nos ditames do **ITEM 11** do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia, até as 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no **ITEM 11**, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no **ITEM 11** do edital de abertura não serão apreciados.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 042/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL - LIBRAS

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Celso de Almeida Afonso Neto, Secretário de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL - LIBRAS**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA ¹	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LIBRAS	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura em LIBRAS ou Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura em qualquer área da Educação com habilitação em LIBRAS	18 aulas semanais na regência + 9 aulas semanais de extraclasse	QUADRO DE RESERVA	R\$ 19,84 hora/aula + R\$ 684,61 (auxílio alimentação) + Plano de Saúde

¹diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

²requisitos necessários para ingressar na função pública temporária.

³os diplomas ou certificados devem observar a resolução CNE/CP nº 01/2006 e/ou Lei nº 9.394/1996

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
<p>Atribuições Específicas: Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; I – desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento ao currículo Referência de Minas Gerais (CRMG); II - elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho Segundo proposta pedagógica da rede municipal; III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; IV - Manter-se em constant atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada oferecidos pela unidade de Ensino e referendados pela Secretaria de Educação; V- Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; VI- Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; VII - participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III; VIII – desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; IX – utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; X - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XI - organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; XII – executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; XIII - cumprir o Regimento Escolar; XIV – exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo. LC 501/15 e suas alterações.</p>

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIOS ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online.	Das 09:00 h do dia 20/03/2023 às 17h00min do dia 30/03/2023	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente.	Das 08:00 h às 13:00 h do dia 01/04/2023	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO*

- Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO

- Comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br;

IV - acompanhar as designações públicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;

II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

III - não entregar a **CÓPIA** dos seguintes documentos frente e verso:

A - Documento oficial de identidade - (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);

IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação dos dados do candidato.

V - em caso de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, sem prejuízo das sanções penais e civis.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, **não cabendo nova chamada para apresentação de documentos**.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicarem "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será **ISENTA**.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.**

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O mandatário deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.1, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão do Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 – Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos.**

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6.5 – A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NÃO GARANTIRÁ O INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA INSCRITA, FICANDO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO QUADRO I NO MOMENTO DA ADMISSÃO.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, palestras, capacitação, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação ¹ .	5,0	2	10,0
Extensão igual ou acima de 180h Concluída ou aprovação no Exame nacional do CAS ou PROLIBRAS ¹	20,0	1	20,0
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação ¹	Em andamento: 10,0	1	30,0
	Concluído: 30,0		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Professor(a) de Libras ²	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	40,0
	6 meses (seis meses completos) a 2 anos	30,0	
	Acima de 2 anos e 1 dia	40,0	

¹ A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues **FRENTE E VERSO** para fins de pontuação.

² As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.

³ O candidato que já tenha exercido alguma atividade na Prefeitura Municipal de Uberaba **DEVERÁ, para fins de pontuação em experiência profissional, apresentar declarações ou certidões na função exigida como experiência.**

Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I – Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II – Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III – Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**

8.2 – Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 – Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectiva comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:

I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II – cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV – cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - históricos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 – Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 – Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2018**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 – Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 – Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade na Prefeitura Municipal de Uberaba DEVERÁ, para fins de pontuação em experiência profissional, apresentar declarações ou certidões na função inscrita.

9.2.1 - A informação apresentada por meio de declarações ou certidões será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 – Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio brigatório/não-obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

- II – em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
- III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;
- V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
- VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.
- VII – declarações ou certidões emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 – Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação sera determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 – Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- II - de maioridade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 – Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, sera processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

- I - do indeferimento da inscrição;
- II – da exclusão a que se refere o item 1.5;
- III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e ultimo dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

- I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item “**Meus recursos**”, clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual sera considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 – Não serão apreciados recursos:

- I – interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
- II – interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
- III – cujo teor desprezite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, sera publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de



computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

VII - **os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos descritos no Quadro I Função Pública Temporária e na Lei Complementar nº 501/15 para cargo inscrito.**

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - **Para a admissão em função pública, o candidato DEVERÁ comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e Quadro I (função pública temporária)**, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.



12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 – Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 – Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 – Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 – Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (**Área do Candidato** - <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 – Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

13.6 – Em casos de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais e civis.

Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)				
FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL - LIBRAS - Edital de abertura nº 042/2023 publicado no Porta-Voz nº 2189 de 17 de março de 2023.	Uberaba/MG, 01 de abril de 2023		
NOME DO CANDIDATO(A):		Documento nº:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;				
Cursos, congressos, palestras, capacitação, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação (Serão pontuados somente dois).				
Extensão igual ou acima de 180h Concluída ou aprovação no Exame nacional do CAS ou PROLIBRAS.				
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação em ANDAMENTO				
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação CONCLUÍDO				
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Professor (a) de Libras.				
Observação:				
Assinatura do Candidato(a) ou Mandatário(a)			Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)				
FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL - LIBRAS - Edital de abertura nº 042/2023 publicado no Porta-Voz nº 2189 de 17 de março de 2023.	Uberaba/MG, 01 de abril de 2023		
NOME DO CANDIDATO(A):		Documento nº:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;				
Cursos, congressos, palestras, capacitação, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação. (Serão pontuados somente dois).				
Extensão igual ou acima de 180h Concluída ou aprovação no Exame nacional do CAS ou PROLIBRAS.				
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação em ANDAMENTO.				
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação CONCLUÍDO.				
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Professor (a) de Libras.				
Observação:				
Assinatura do Candidato(a) ou Mandatário(a)			Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 043/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Celso de Almeida Afonso Neto, Secretário de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA ¹	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura em LETRAS – PORTUGUÊS/INGLÊS ou Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura em qualquer área da Educação com habilitação em LETRAS – PORTUGUÊS/INGLÊS	18 aulas semanais na regência + 9 aulas semanais de extraclasse	QUADRO DE RESERVA	R\$ 19,84 hora/aula + R\$ 684,61 (auxílio alimentação) + Plano de Saúde

¹diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

²requisitos necessário para ingressar na função pública temporária.

³os diplomas ou certificados devem observar a resolução CNE/CP nº 01/2006 e/ou Lei nº 9.394/1996

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
<p>Atribuições Específicas: Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; I – desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimentos ao currículo Referência de Minas Gerais (CRMG); II - elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal; III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada oferecidos pela unidade de Ensino e referendados pela Secretaria de Educação; V- Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; VI- Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; VII - participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III; VIII – desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; IX – utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; X - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XI - organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; XII – executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; XIII - cumprir o Regimento Escolar; XIV – exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo. LC 501/15 e suas alterações.</p>

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTILO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online.	Das 09:00 h do dia 20/03/2023 às 17h00min do dia 30/03/2023	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente.	Das 08:00 h às 13:00 h do dia 01/04/2023	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO*

- Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato(frente e verso);

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO

- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I – ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

III – tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br.

IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;

II – não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

III – não entregar a **CÓPIA** dos seguintes documentos frente e verso:

A – Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);

IV – na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação dos dados do candidato.

V – em caso de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, sem prejuízo das sanções penais e civis.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição for indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, **não cabendo nova chamada para apresentação de documentos**.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em “Primeiroacessoouesqueceu a senha?”, em “Inscreeva-se”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em “Inscrições abertas” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será **ISENTA**.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os

documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.**

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O mandatário deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.1, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 – Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese e ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos.**

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6.5 – A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NÃO GARANTIRÁ O INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA INSCRITA, FICANDO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO QUADRO I NO MOMENTO DA ADMISSÃO.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, palestras, capacitação, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação e/ ou Inglês¹.	10,0	2	20,0
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação e/ ou Inglês¹	Emandamento: 10,0	1	30,0
	Concluído: 30,0		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Professor(a) de Inglês²	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	6 meses (seis meses completos) a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos e 1 dia	50,0	

¹ A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues **FRENTE E VERSO** para fins de pontuação.

² As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.

³ O candidato que já tenha exercido alguma atividade na Prefeitura Municipal de Uberaba **DEVERÁ, para fins de pontuação em experiência profissional, apresentar declarações ou certidões na função exigida como experiência.**

Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade de exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I – Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II – Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III – Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**

8.2 – Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 – Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectiva comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:

I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II – cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV – cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - históricos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 – Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 – Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2018**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 – Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam os requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 – Serão pontuadas as experiências sem que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade na Prefeitura Municipal de Uberaba DEVERÁ, para fins de pontuação em experiência profissional, apresentar declarações ou certidões na função inscrita.

9.2.1 - A informação apresentada por meio de declarações ou certidões serão confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 – Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II – em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo;



V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;

VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

VII – declarações ou certidões emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 – Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 – Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 – Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II – da exclusão a que se refere o item 1.5;

III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item “**Meus recursos**”, clicar no ícone referente ao processo eletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 – Não serão apreciados recursos:

I – interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II – interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III – cujo teor desprezite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSORIAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

VII – os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos descritos no Quadro I Função Pública Temporária e na Lei Complementar nº 501/15 para cargo inscrito.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato DEVERÁ comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e Quadro I (função pública temporária), e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no



resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 – Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 – Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 – Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 – Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (**Área do Candidato** - <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 – Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

13.6 – Em casos de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais e civis.

Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS - Edital de abertura nº043/2023 publicado no Porta-Voz nº2189 de 17 de março de 2023.	Uberaba/MG, 01 de abril de 2023	
NOME DO CANDIDATO(A):		Documento nº:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;			
Cursos, congressos, palestras, capacitação, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação e/ou Inglês (serão pontuados somente dois) .			
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação e/ou Inglês em ANDAMENTO			
Curso Pós-graduação <i>latosensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação e/ou Inglês CONCLUÍDO			
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Professor (a) de Inglês .			
Observação:			
Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)		Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS - Edital de abertura nº043/2023 publicado no Porta-Voz nº2189 de 17 de março de 2023.	Uberaba/MG, 01 de abril de 2023	
NOME DO CANDIDATO(A):		Documento nº:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;			
Cursos, congressos, palestras, capacitação, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação e/ou Inglês (serão pontuados somente dois) .			
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>strictosensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação e/ou Inglês em ANDAMENTO			
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação e/ou Inglês CONCLUÍDO			
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Professor (a) de Inglês .			
Observação:			
Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)		Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 044/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Celso de Almeida Afonso Neto, Secretário de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA ¹	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	Nível médio com HABILITAÇÃO para docência na EDUCAÇÃO INFANTIL ou Diploma ou Certificado de Conclusão em qualquer área da Educação com HABILITAÇÃO em EDUCAÇÃO INFANTIL	37 (trinta e sete) horas e 30 (trinta minutos) semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 3.605,28 + R\$ 684,61(auxílio alimentação) + Plano de Saúde

¹diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

¹requisitos necessário para ingressar na função pública temporária.

¹os diplomas ou certificados devem observar a resolução CNE/CP nº 01/2006 e/ou Lei nº 9.394/1996

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
<p>Descrição geral: Zelar pela educação integral de crianças de 0 a 5 anos de idade nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, assumindo a responsabilidade pelos cuidados pessoais e pela regência de turmas, bem como promovendo a efetividade dos processos de Ensino aprendizagem, entre outras; Descrição específica: I - participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade de Ensino; II - elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e suprir com as Matrizes Curriculares Municipais; III - reunir-se semanalmente com o coordenador pedagógico, conforme legislação vigente, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem; IV - desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente às orientações das Matrizes Curriculares Municipais, Base Nacional Comum Curricular e Diretrizes Curriculares Nacionais; V - participar efetivamente das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar e do processo ensino-aprendizagem, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas; VI - favorecer, por meio de atividades lúdico-pedagógicas e recreativas, as aprendizagens infantis, registrando, em formulário próprio, as observações do desenvolvimento da criança; VII - utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem do aluno; VIII - executar as atividades laborais, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; IX - manter-se em constante atualização profissional, participando de cursos, atividades e programas de Formação Continuada, conforme política de formação dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino estabelecida no Plano de Carreira; X - acompanhar a movimentação de entrada e saída das crianças nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, promovendo a segurança desses educandos; XI - cuidar das crianças, orientando-as quanto à aquisição de hábitos de higiene, conforme prevê a rotina da Educação Infantil; XII - oferecer mamadeiras aos bebês e às crianças pequenas, tomando o devido cuidado com o regurgito; XIII - acompanhar as crianças durante as refeições e auxiliá-las na ingestão (quantidade e forma adequada) de alimentos, orientando-as para que tenham bons hábitos alimentares; XIV - observar, durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, o comportamento das crianças e, quando necessário, prestar os primeiros socorros, relatando, por escrito, as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes; XV - administrar medicamentos somente quando necessário e mediante prescrição médica, desde que solicitado, por escrito, pelo responsável legal da criança; XVI - comunicar, por escrito, ao responsável legal da criança os acontecimentos relevantes no decorrer do dia; XVII - zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e pelos materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades diárias, mantendo sempre organizado os objetos pessoais das crianças; XVIII - desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; XIX - colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade; XX - cumprir o Regimento Escolar; XXI - exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo. (Lei Complementar nº 594/2019) Compete ao Professor de Educação Básica e/ou Educador Infantil em exercício na função de profissional de apoio aos alunos com necessidades educacionais: I - atuar de forma articulada, com o professor regente e com o professor da AEE, sem que assuma a responsabilidade única de escolarização ou de atendimento individualizado e especializado; II - realizar a flexibilização das atividades curriculares com base no planejamento do professor regente; III - auxiliar o aluno com deficiência nas atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação, bem como na mediação das atividades curriculares; IV - acompanhar o aluno nas atividades de Educação Física, oficinas do Tempo Integral e demais atividades educacionais promovidas pela Unidade; V - elaborar relatórios individuais do aluno, bem como organizar materiais pedagógicos de acordo com as orientações do Departamento de Educação Inclusiva. VI - atender na mesma sala até 3 (três) crianças com necessidades educacionais especiais. VII - realizar módulos com o coordenador pedagógico da Unidade de Ensino; VIII - participar das atividades formativo-pedagógicas preestabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como das atividades previstas no Calendário Escolar. (Portaria Municipal nº 0058/2018).</p>
QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍLIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online.	Das 09:00 h do dia 20/03/2023 às 17h00min do dia 30/03/2023	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente .	Das 08:00 h às 13:00 h do dia 01/04/2023	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO*		
- Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

* **A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I – ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

III – tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br.

IV – acompanhar as designações públicas no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;

II – não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

III – não entregar a **CÓPIA** dos seguintes documentos frente e verso:

A – Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);

IV – na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação dos dados do candidato.

V – em caso de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, sem prejuízo das sanções penais e civis.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, **não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.**

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em “Primeiro acesso ou esqueceu a senha?”, em “Inscreeva-se”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicarem “Inscrições abertas” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à

escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será **ISENTA**.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.**

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O mandatário deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.1, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 – Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6.5 – A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NÃO GARANTIRÁ O INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA INSCRITA, FICANDO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO QUADRO I NO MOMENTO DA ADMISSÃO.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, palestras, capacitação, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação Especial ¹ .	10,0	2	20,0
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação Especial ¹	Em andamento: 10,0	1	30,0
	Concluído: 30,0		
Experiência profissional comprovada em Educação Especial ²	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	6 meses (seis meses completos) a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos e 1 dia	50,0	

¹ A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.

² As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.

³ O candidato que já tenha exercido alguma atividade na Prefeitura Municipal de Uberaba DEVERÁ, para fins de pontuação em experiência profissional,

apresentar declarações ou certidões na função exigida como experiência.

Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I – Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II – Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III – Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um requisito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**

8.2 – Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 – Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectiva comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:

I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II – cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV – cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - históricos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 – Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 – Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2018**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 – Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 – Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade na Prefeitura Municipal de Uberaba **DEVERÁ**, para fins de pontuação em experiência profissional, apresentar declarações ou certidões na função inscrita.

9.2.1 - A informação apresentada por meio de declarações ou certidões serão confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.



9.3 - Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 – Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II – em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo;

V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;

VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

VII – declarações ou certidões emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 – Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 – Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maioridade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 – Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II – da exclusão a que se refere o item 1.5;

III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscriçõesido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item “Meus recursos”, clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 – Não serão apreciados recursos:

I – interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II – interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III – cujo teor desprezite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato

impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

VII - **os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos descritos no Quadro I Função Pública Temporária e na Lei Complementar nº 501/15 para cargo inscrito.**

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - **Para a admissão em função pública, o candidato DEVERÁ comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e Quadro I (função pública temporária)**, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:



- I – formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somenteserãoaceitosresultadosoriginais dos exames, ondedeveconstar a assinatura de identificação do responsáveltécnicopelolaboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 – Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 – Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste ProcessoSeletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nostermos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 – Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (**Área do Candidato** - <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no ÓrgãoOficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 – Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

13.6 – Em casos de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais e civis.

Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Educação



BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Edital de abertura nº044/2023 publicado no Porta-Voz nº2189 de 17 de março de 2023.	Uberaba/MG, 01 de abril de 2023	
NOME DO CANDIDATO(A):		Documento nº:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;			
Cursos, congressos, palestras, capacitação, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação Especial (serão pontuados somente dois) .			
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação Especial em ANDAMENTO .			
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação Especial CONCLUÍDO .			
Experiência profissional comprovada em Educação Especial .			
Observação:			
Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)		Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Edital de abertura nº044/2023 publicado no Porta-Voz nº2189 de 17 de março de 2023.	Uberaba/MG, 01 de abril de 2023	
NOME DO CANDIDATO(A):		Documento nº:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;			
Cursos, congressos, palestras, capacitação, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação Especial (serão pontuados somente dois) .			
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação Especial em ANDAMENTO .			
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação Especial CONCLUÍDO .			
Experiência profissional comprovada em Educação Especial .			
Observação:			
Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)		Assinatura e matrícula do(a) Atendente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 045/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO II

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Celso de Almeida Afonso Neto, Secretário de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA				
FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE EXIGIDA¹	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO II	Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar Ou Diploma ou certificado de conclusão de LICENCIATURA em qualquer área da Educação com Especialização em SUPERVISÃO ESCOLAR	30 (trinta) horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 2.887,04 + R\$ 684,61 (auxílio alimentação) + Plano de Saúde

¹diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

²requisitos necessários para ingressar na função pública temporária

³os diplomas ou certificados devem observar a resolução CNE/CP nº 01/2006 e/ou Lei nº 9.394/1996

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
<p>Descrição geral das atividades: participar, de forma integrada e corresponsável com a equipe de gestão escolar, das atividades de planejamento escolar e da elaboração, organização, avaliação e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; Descrição específica: I - Acompanhar o docente na organização de suas atividades diárias de planejamento, execução e avaliação, favorecendo a melhoria dos processos de ensino - aprendizagem e da qualidade de ensino proposto para a escola pública; II - Coordenar, de forma participativa, o processo de formação continuada em serviço a partir das necessidades da unidade de ensino escolar assegurando a sintonia com a prática pedagógica e com as demandas da comunidade educativa; III - Organizar, no âmbito da unidade, os processos de avaliação interna e externa da aprendizagem dos alunos, bem como a análise dos resultados de forma a alcançar a efetividade no processo ensino aprendizagem, redirecionando as ações, conforme diagnóstico e análise decorrentes das avaliações; IV - Planejar, executar e assegurar as condições necessárias para a efetividade e a produtividade nos espaços formais de atendimento aos docentes; V - Participar de forma ética, responsável e coletiva com a equipe dirigente dos processos de avaliação de desempenho; VI - Orientar, em parceria com a equipe gestora, os pais dos educandos para uma efetiva parceria na construção do processo educativo-pedagógico; VII - Orientar os docentes quanto ao exercício de suas atribuições, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais; VIII - Assegurar a qualidade do processo educativo pedagógico zelando pelas metas propostas no Projeto Político Pedagógico; IX - Cumprir o Regimento Escolar; X - Exercer outras atividades correlatas. (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 608/2020).</p>

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIOS ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online.	Das 09:00 h do dia 20/03/2023 às 17h00min do dia 30/03/2023	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissionalmente.	Das 08:00 h às 13:00 h do dia 01/04/2023	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO*

- Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO

- Comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.



1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I – ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

III – tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br.

IV – acompanhar as designações públicas no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sempre juízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;

II – não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

III – não entregar a **CÓPIA** dos seguintes documentos frente e verso:

A – Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);

IV – na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação dos dados do candidato.

V – em caso de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, sempre juízo das sanções penais e civis.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, **não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.**

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em “Primeiro acesso ou esqueceu a senha?”, em “Inscruva-se”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em “Inscrições abertas” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será **ISENTA**.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções**



para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O mandatário deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.1, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão do Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 – Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6.5 – A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NÃO GARANTIRÁ O INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA INSCRITA, FICANDO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO QUADRO I NO MOMENTO DA ADMISSÃO.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, palestras, capacitação, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação ¹ .	10,0	2	20,0
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação ¹	Em andamento: 10,0	1	30,0
	Concluído: 30,0		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Coordenador(a) Pedagógico e/ou Supervisão Escolar ²	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	6 meses (seis meses completos) a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos e 1 dia	50,0	

¹ A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues **FRENTE E VERSO** para fins de pontuação.

² As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.

Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presentes no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I – Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II – Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III – Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-



graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**

8.2 – Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 – Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectiva comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:

I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II – cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV – cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - históricos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 – Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 – Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2018**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 – Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 – Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de service ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **Coordenador (a) Pedagógico e/ou Supervisão Escolar** na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 – Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório/não-obrigatório, de service voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II – em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;



- IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo;
- V – em cujos respectivos comprovatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
- VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.
- VII – declarações ou certidões emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 – Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação sera determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 – Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- II - de maioridade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 – Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, sera processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

- I - do indeferimento da inscrição;
- II – da exclusão a que se refere o item 1.5;
- III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e ultimo dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

- I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item “Meus recursos”, clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 – Não serão apreciados recursos:

- I – interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
- II – interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
- III – cujo teor desprezite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso sera admitido somente para reavaliação do candidate recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, sera publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSORIAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

VII - **os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos descritos no Quadro I Função Pública Temporária e na Lei Complementar nº 501/15 para cargo inscrito.**

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - **Para a admissão em função pública, o candidato DEVERÁ comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e Quadro I (função pública temporária)**, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos



constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 – Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 – Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 – Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 – Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (**Área do Candidato** - <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 – Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

13.6 – Em casos de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais e civis.

Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

CELSON DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	COORDENADOR PEDAGÓGICO II - Edital de abertura nº045/2023 publicado no Porta-Voz nº2189 de 17 de março de 2023.	Uberaba/MG, 01 de abril de 2023	
NOME DO CANDIDATO(A):		Documento nº:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;			
Cursos, congressos, palestras, capacitação, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação (serão pontuados somente dois) .			
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação em ANDAMENTO			
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação CONCLUÍDO			
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Coordenador(a) Pedagógico e/ou Supervisão Escolar na iniciativa privada e demais instituições/orgãos (exceto no âmbito da Administração Pública de Uberaba) .			
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Coordenador(a) Pedagógico e/ou Supervisão Escolar no âmbito da Administração Pública de Uberaba .			
Observação:			
Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)		Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	COORDENADOR PEDAGÓGICO II - Edital de abertura nº045/2023 publicado no Porta-Voz nº2189 de 17 de março de 2023.	Uberaba/MG, 01 de abril de 2023	
NOME DO CANDIDATO(A):		Documento nº:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;			
Cursos, congressos, palestras, capacitação, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação (serão pontuados somente dois) .			
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação em ANDAMENTO			
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação CONCLUÍDO			
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Coordenador(a) Pedagógico e/ou Supervisão Escolar na iniciativa privada e demais instituições/orgãos (exceto no âmbito da Administração Pública de Uberaba) .			
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Coordenador(a) Pedagógico e/ou Supervisão Escolar no âmbito da Administração Pública de Uberaba .			
Observação:			
Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)		Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 046/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MONITOR DE ALUNOS

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Celso de Almeida Afonso Neto, Secretário de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MONITOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, Lei nº 13.755 de 2022 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA ¹	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MONITOR DE ALUNOS	PROGRAMA NACIONAL DE ESCOLAS CÍVICO-MILITARES	Diploma ou Certificado de Conclusão do Nível Médio + Ser Militar da reserva e/ou reformados, integrantes das Forças Armadas, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros (militar)	30h (trinta horas) semanais	10 + QUADRO DE RESERVA	R\$3.000,00 (três mil reais) + R\$800,00 (auxílio alimentação) + Plano de Saúde

¹diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

²requisitos necessários para ingressar na função pública temporária.

³requisitos que devem ser observados a Lei 13.755, de 19 de dezembro de 2022

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO		
<p>Atribuições Específicas: Os monitores têm as seguintes atribuições: I – estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos; II – atuar na área educacional, particularmente no desenvolvimento de atitudes e valores, em consonância com as demais áreas da escola; III – atender aos responsáveis dos alunos sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade; IV – acompanhar a frequência dos alunos na escola; V – contribuir para a formação ética, afetiva, social e simbólica dos alunos, promovendo conversas, relatos de experiências e retirada de dúvidas sobre diferentes assuntos; VI – procurar resolver os conflitos entre as pessoas no ambiente escolar com base no diálogo e na negociação; VII – lançar as ocorrências dos alunos no sistema de gestão escolar; VIII – participar da elaboração e da execução dos Projetos Valores e Momento Cívico da escola; IX – contribuir com a Direção Escolar, quando solicitado, para apuração de faltas comportamentais e atitudinais. X – orientar, acompanhar e motivar os alunos a se dedicarem às atividades escolares; XI – desenvolver nos alunos o espírito de civismo, contribuindo para que os discentes entendam a importância da realização e participação dos cultos aos Símbolos Nacionais. XII – acompanhar os alunos por ocasião de representações externas, como jogos, passeios, visitas culturais etc., zelando pela segurança e pelo comportamento adequado; XIII – manter o Oficial de Gestão Educacional informado quanto às principais ocorrências das suas turmas de alunos; XIV – compartilhar com os demais monitores as experiências vivenciadas com as suas turmas para o aprimoramento da gestão educacional; XV – manter-se bem uniformizados e com boa apresentação pessoal; XVI – acompanhar a entrada e a saída dos alunos na escola; XVII – participar das capacitações propostas pela escola e empenhar-se no seu preparo profissional; XVIII – conduzir as formaturas diárias dentro das suas turmas e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais; XIX – ensinar a correta utilização dos uniformes aos alunos de acordo com as orientações previstas; XX – entoar o Hino Nacional, o Hino do Estado, o Hino do Município e o Hino à Bandeira aos alunos. Outras canções podem ser ensinadas e cantadas na escola, depois de autorizadas pelo Diretor Escolar; XXI – orientar e acompanhar as atividades dos líderes de classe; XXII – elogiar os alunos por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais; XXIII – conferir a presença dos alunos após receber a apresentação das turmas pelos líderes de classe; XXIV – acompanhar as turmas durante os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares; XXV – garantir que todos os alunos tomem conhecimento de orientações, informações e avisos; XXVI – coordenar e acompanhar as refeições dos alunos; XXVII – sempre que for necessário conversar com um aluno reservadamente, fazê-lo acompanhado de outro monitor; e XXVIII – manter uma relação de camaradagem com os alunos, de forma respeitosa e condizente com a função. Lei 13.755/2022.</p>		
QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIOS ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online.	Das 09:00 h do dia 20/03/2023 às 17h00min do dia 30/03/2023	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente .	Das 08:00 h às 13:00 h do dia 01/04/2023	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG



CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO*

- Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO

- Comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

*** A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

IV - acompanhar as designações públicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;

II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

III - não entregar a **CÓPIA** dos seguintes documentos frente e verso:

A - Documento oficial de identidade - (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);

IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação dos dados do candidato.

V - em caso de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, sem prejuízo das sanções penais e civis.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, **não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.**

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscriva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicarem "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição sera **ISENTA**.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.**

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O mandatário deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.1, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão do Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 – Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado sera realizado através de **02 (DUAS) ETAPAS** constituída de análise de **TÍTULOS PROFISSIONAIS NA PRIMEIRA ETAPA E ENTREVISTA NA SEGUNDA ETAPA.**

6.2 - A primeira etapa terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 – A segunda etapa terá valor total de **10,0 (dez) pontos**, possuindo caráter classificatório.

6.4 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.5 – Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima da primeira etapa, automaticamente serão desclassificados e não passarão para próxima etapa.

6.6 – Serão chamados para realizar entrevista todos os classificados em ordem decrescente, através do edital de resultado parcial.

6.7 - Todo o processo seletivo sera realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6.8 – As entrevistas (segunda etapa) serão feitas pela Secretaria demandante, ou seja, Secretaria de Educação, através de técnicos responsáveis para tal fim.

6.9 – A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO NÃO GARANTIRÁ O INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA INSCRITA, FICANDO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO QUADRO I NO MOMENTO DA ADMISSÃO.

7. DAS ETAPAS

7.1 - O critério de seleção da primeira etapa possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, palestras, capacitação, todos concluído com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação ¹ .	10,0	1	10,0
Curso de Magistério Concluído ¹	10,0	1	10,0
Curso Superior na área da Educação Concluído ¹	Em andamento: 20,0	1	30,0
	Concluído: 30,0		
Experiência profissional comprovada com crianças e adolescentes ² ou Experiência comprovada em Programas e Projetos desenvolvidos pela Instituição Militar ³ .	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	Até 6 meses	30,0	
	6 meses e 1 dia (seis e um) a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos	50,0	

¹ A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues **FRENTE E VERSO** para fins de pontuação.

² As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.

³ **Programas e Projetos com criança e adolescentes**

Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I – Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II – Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

7.3 – Os critérios de seleção da segunda etapa serão aplicados para os classificados conforme dispõe o item 6.6.

7.4 – Para a entrevista serão avaliados os seguintes aspectos:

I – Capacidade e habilidades individuais;

II – Formas de relacionamento com as crianças e jovens;

III – Motivação do candidato pelo cargo;

IV – Perfil de comunicação;

V – Planejamento educacional;

7.4.1 – Considerando-se até 2 (dois) pontos para cada um dos aspectos, sendo atribuída uma nota de 0 a 10 para cada candidato avaliado.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Graduação e Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

8.1.1 – Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.

8.2 – Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotoradora curso e o verso do documento.

8.3 – Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos pedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectiva comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:

I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II – cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV – cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - históricos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 – Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.7 – Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 – Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade relativa à função na Prefeitura Municipal de Uberaba DEVERÁ, para fins de pontuação em experiência profissional, apresentar declarações ou certidões na função inscrita.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 – Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II – em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;

V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;

VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

VII – declarações ou certidões emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 – Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 – Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maioria, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 – Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II – da exclusão a que se refere o item 1.5;



III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrições indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item “Meus recursos”, clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 – Não caberá recurso na etapa de entrevista.

11.6 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.7 – Não serão apreciados recursos:

I – interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II – interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III – cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.8 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.9 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.6.

11.10 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.11 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.12 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.13 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI – aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

VII – os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos descritos no Quadro I - Função Pública Temporária e na Lei Complementar nº 501/15 para cargo inscrito.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - **Para a admissão em função pública, o candidato DEVERÁ comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e Quadro I (função pública temporária)**, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
- V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatas constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatas pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 – Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (**Área do Candidato** - <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item “**Meu cadastro**”, efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br.

13.5 – Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

13.6 – Em casos de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais e civis.

Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	MONITOR DE ALUNOS - Edital de abertura nº 046/2023 publicado no Porta-Voz nº 2189 de 17 de março de 2023.	Uberaba/MG, 01 de abril de 2023	
NOME DO CANDIDATO(A):		Documento nº:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;			
Cursos, congressos, palestras, capacitação, todos concluído com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação .			
Curso de Magistério Concluído .			
Curso Superior na área da Educação EM ANDAMENTO .			
Curso Superior na área da Educação CONCLUÍDO .			
Experiência profissional comprovada com crianças e adolescentes ou Experiência comprova em Programas e Projetos desenvolvidos pela Instituição Militar .			
Observação:			
Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)		Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	MONITOR DE ALUNOS - Edital de abertura nº 046/2023 publicado no Porta-Voz nº 2189 de 17 de março de 2023.	Uberaba/MG, 01 de abril de 2023	
NOME DO CANDIDATO(A):		Documento nº:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;			
Cursos, congressos, palestras, capacitação, todos concluído com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação .			
Curso de Magistério Concluído .			
Curso Superior na área da Educação EM ANDAMENTO .			
Curso Superior na área da Educação CONCLUÍDO .			
Experiência profissional comprovada com crianças e adolescentes ou Experiência comprova em Programas e Projetos desenvolvidos pela Instituição Militar .			
Observação:			
Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)		Assinatura e matrícula do(a) Atendente	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 047/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (ÁREAS DIVERSAS) NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração (SAD), no uso de suas atribuições legais, nos termos e condições do Edital nº237/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2144 de 30 de novembro de 2022, fazem saber aos interessados a convocação para as tratativas admissionais das documentações do Processo Seletivo Simplificado para **Seleção de Estagiários na Modalidade Não Obrigatório**, a saber:

Art. 1º. Ficam convocados(as) para a admissão os(as) candidatos(as) relacionados(as) no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Parágrafo Único - Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão entrar em contato com o Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do e-mail **estagiodecedes@gmail.com**, para requerer o *check list* de documentos necessários e dar início aos trâmites para admissão; os documentos necessários deverão ser apresentados, na forma estabelecida no *check list*, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

Art. 2º. As admissões obedecerão à ordem de classificação final obtida pelos(as) candidatos(as) e estarão condicionadas à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos, além da existência de convênio entre a Prefeitura de Uberaba e Instituição Educacional (IE) na qual os(as) candidatos(as) possuem vínculo.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 17 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ADMISSÃO

ÁREA DE FORMAÇÃO – ENGENHARIA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	NOTA MÉDIA CURRICULAR	NOTA ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL
2º	PEDRO HENRIQUE BORGES CIABOTTI	17769639	20/11/2001	30,0	20,0	50,0
3º	AMANDA ZAGO PEREIRA	596399030	13/03/2002	30,0	20,0	50,0

ÁREA DE FORMAÇÃO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	NOTA MÉDIA CURRICULAR	NOTA ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL
2º	LUANA ALVES PAULA MENEZES	23274504	25/04/2005	30,0	20,0	50,0
3º	MARISA NUNES RAMALHO	21165049	18/02/2007	30,0	20,0	50,0
4º	NICOLE MARCELINO BARBOSA	20652073	17/06/2003	30,0	10,0	40,0

ÁREA DE FORMAÇÃO - PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	NOTA MÉDIA CURRICULAR	NOTA ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL
1º	APARECIDA ROCHA PEREIRA	13381040	15/09/1964	30,0	20,0	50,0
2º	APARECIDA CONCEIÇÃO PEREIRA	M4901949	30/03/1968	30,0	20,0	50,0
3º	NACI DA SILVA OLIVEIRA	15625735	13/07/1969	30,0	20,0	50,0
4º	ADRIANA HELOISA DE PAULA	6803248	30/06/1970	30,0	20,0	50,0
5º	IVONERIS MARIA DE JESUS	M5086143	04/10/1970	30,0	20,0	50,0

6°	VIVIAN MEDALHA SILVA	10263726	28/10/1981	30,0	20,0	50,0
7°	ANA PAULA ALVES LOPES DA SILVA	347089872	28/08/1983	30,0	20,0	50,0
8°	ANDRESA DE PAULA SALGE	12954541	20/05/1984	30,0	20,0	50,0
9°	ALINE SAMARA CRUZ SILVA	23950503	11/08/1987	30,0	20,0	50,0
10°	PATRICIA DOS REIS SILVA	17479635	02/02/1991	30,0	20,0	50,0
11°	CRISTIANE DE OLIVEIRA NOMEINI	17398838	04/03/1991	30,0	20,0	50,0
12°	THAINARA CRISTINE FALCAO SOUSA	19690263	07/12/1995	30,0	20,0	50,0
13°	ANA CLAUDIA MATUMOTO GUERRA	17639854	31/03/1998	30,0	20,0	50,0
14°	KAWANNE APARECIDA DE OLIVEIRA	22602275	26/05/2003	30,0	20,0	50,0
15°	CARLA FERNANDA DE SÁ ALVES	10575206	26/05/1980	20,0	20,0	40,0

AREA DE FORMAÇÃO – PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	NOTA MÉDIA CURRICULAR	NOTA ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL
1°	ROSILEY APARECIDA DE SOUZA RABELO	1054191	17/03/1983	30,0	20,0	50,0
2°	LÍVIA PAULA CARNEIRO LEÃO PONCIANO	13121005	02/01/1985	30,0	20,0	50,0
3°	ANA CAROLINE MANZAN	16925166	18/09/1990	30,0	20,0	50,0
4°	JESSICA RODRIGUES SOUZA	17325927	23/07/1996	30,0	20,0	50,0
5°	ADRIANE DE FREITAS SILVA	19660992	28/10/1996	30,0	20,0	50,0
6°	ALANA RIBEIRO BARBOSA	469192483	31/10/1996	30,0	20,0	50,0
7°	MARIA CAROLINA FIOROTO	39526652	12/12/1997	30,0	20,0	50,0
8°	JULIA DO COUTO BUENO	18778022	18/03/1998	30,0	20,0	50,0
9°	ANNA LAURA DE OLIVEIRA KALLAS	536455739	07/05/1998	30,0	20,0	50,0
10°	MAYARA ANDRADE JUNQUEIRA	16186511	18/07/1998	30,0	20,0	50,0
11°	MARCELO FERNANDES ORMELESI	552175134	10/09/1998	30,0	20,0	50,0
12°	CAMILA DE CARVALHO SEBASTIANI	501582174	09/11/1998	30,0	20,0	50,0
13°	RENATA ANDRADE SAMPAIO ALVARENGA	56977627	10/12/1998	30,0	20,0	50,0
14°	AGATA EDUARDA BICIESTO GIL	24252133	02/04/1999	30,0	20,0	50,0
15°	MARIA CLARA DOS ANJOS TEODOSIO TOMÉ	15565959	10/06/1999	30,0	20,0	50,0

SECRETARIA DA SAÚDE

Licitações e Contratos

Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, “RATIFICO” a situação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a “fornecimento de produtos para saúde solicitados a partir de mandado judicial por um período de 6 meses”, processo de compras 138/2023, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme abaixo disposto:

Empresa Contratada: BIOMIG MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA			
Quantidade	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
120 CX	CURATIVO – ADESIVO DE SILICONE SUAVE 20 X 50 CM	R\$ 2.256,00	R\$ 270.720,00
TOTAL			R\$ 270.720,00

Empresa Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO			
Quantidade	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
36 CX	CURATIVO – ADESIVO DE SILICONE SUAVE COM SULFATO DE PRATA 20 X 50	R\$ 2.700,00	R\$ 97.200,00
TOTAL			R\$ 97.200,00

Empresa Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO			
Quantidade	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
48 CX	CURATIVO – ADESIVO DE SILICONE SUAVE COM PELICULA EXTERNA DE POLIURETANO RESPIRÁVEL E À PROVA DE ÁGUA 20 X 50	R\$ 1.930,00	R\$ 92.640,00
TOTAL			R\$ 92.640,00

Empresa Contratada: BIOMIG MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA			
Quantidade	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
24 CX	BANDAGEM DE MALHA LISA 7,5 CM X 10 M	R\$ 234,40	R\$ 5.625,60
TOTAL			R\$ 5.625,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

Empresa Contratada: BIOMIG MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA			
Quantidade	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
24 CX	BANDAGEM DE MALHA LISA 25 CM X 10 M	R\$ 577,50	R\$ 13.860,00
TOTAL			R\$ 13.860,00

Empresa Contratada: LOPES & ISHIKAWA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
Quantidade	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
12 PO	CREME HIDRATANTE POTE 453 G	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
TOTAL			R\$ 1.188,00

Empresa Contratada: LOPES & ISHIKAWA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
Quantidade	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
60 FR	LOÇÃO DE LIMPEZA FRASCO 300 ML	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
TOTAL			R\$ 5.100,00

Valor global R\$ 486.333,60 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 1510.10.061.0404.8003.3.3.90.91.99.1.500.865

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo e publique-se.

Lavre-se o Contrato.

Uberaba/MG, ____ de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Outros Atos

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 243/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, **Fornecimento de materiais médico-hospitalares**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornar-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atenderem ao solicitado no edital e apresentou o menor preço para o lote:

PEROLA IMPORTADORA:

ITEM 01 - valor global de **R\$ 1.412,70** (um mil e quatrocentos e doze reais e setenta centavos).

ITEM 02 - valor total de **R\$ 1.135,00** (um mil e cento e trinta e cinco reais).

ITEM 03 - valor total de **R\$ 2.602,80** (dois mil e seiscentos e dois reais e oitenta centavos).

ITEM 05 - valor global de **R\$ 6.400,80** (seis mil e quatrocentos reais e oitenta centavos).

Valor Global de R\$ 11.551,30 (onze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Informa que o item **04 restou fracassado** ficando a Administração Pública legitimada a seu critério instaurar novo procedimento licitatório objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 08 de março de 2023.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Decreto nº 454/2021

(Autoridade Competente)

TERMO DE APOSTILAMENTO

Para efeito de regularização das informações referentes ao Contrato de Fornecimento nº92/2022, celebrado entre o Município de Uberaba e a empresa Marimax Comércio E Importação De Produtos Para Saúde E Veterinários EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.339.865/0001-94, neste ato realiza-se o apostilamento referente à troca de marca dos itens 1 e 2 do referido contrato citado acima, quais sejam item 1 - ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO) E ITEM 2 - ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL), passando a marca Master Press para a marca Premium.

Uberaba, 15 de março de 2023.

Beethoven de Oliveira

Secretário Interino

Decreto nº 3.659/2023

TERMO DE TRANSFERÊNCIA E DOAÇÃO

CESSIONÁRIA:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CEDENTE:	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU
OBJETO:	<p>1.1 - O presente termo tem como objeto a doação dos bens móveis adquiridos com recurso de investimentos repassados pelo Poder Público, no valor de R\$ 182.719,63 (cento e oitenta e dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), conforme notas fiscais e relação anexa, livres de quaisquer ônus ou defeitos que possam inutiliza-los ou diminuir-lhes as condições de uso.</p> <p>1.2- A DOADORA declara que os bens doados são inteiramente livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, dívidas e gravames, não havendo restrição alguma, quer de natureza legal, contratual, societária ou judicial, que recaia sobre os mesmos.</p>
DA AUSÊNCIA DE VÍCIO DE CONSENTIMENTO:	2.1 - É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a DOAÇÃO ao DONATÁRIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde já e irrevogavelmente ao DONATÁRIO todos os direitos de propriedade e domínio sobre os bens.
DO APERFEIÇOAMENTO DA DOAÇÃO:	3.1 - A presente doação será efetuada no momento da assinatura deste termo, de modo irrevogável, sendo transferida imediatamente a titularidade, posse, uso, gozo e fruição dos citados bens, integrando-se os mesmos ao patrimônio do DONATÁRIO.
DO FORO:	4.1 - Por força do disposto no inciso I, do art. 109 da Constituição Federal, o Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.
PROCESSO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/774/2023

Uberaba/MG, 16 de março de 2023.

Beethoven de Oliveira

Secretário Interino

Decreto nº 3.659/2023

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO TERMO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 340/2020

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Air Liquide Brasil Ltda
OBJETO:	Reajuste anual do valor do contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), em atendimento à Secretaria de Saúde. Passando o valor unitário do metro cúbico do gás medicinal de R\$ 55,21 (cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) para R\$ 60,08 (sessenta reais e oito centavos).
ESCOPO DA NOTA DE APOSTILAMENTO:	A presente nota de apostilamento tem por objetivo conceder o reajuste do valor contratado no percentual de 8,825751%, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
VALOR DA NOTA DE APOSTILAMENTO:	R\$ 5.311,66 (cinco mil e trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:] 1510.10.302.101.2036.33903004.1.621-1052
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 197/2020

Uberaba/MG, 16 de março de 2023.

Beethoven de Oliveira

Secretário Municipal Interino da Saúde

Decreto Municipal 3659/2023

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO

CESSIONÁRIA:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CEDENTE:	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA - FUNEPU
OBJETO:	1.1 - O presente termo tem como objeto a cessão gratuita dos bens patrimoniais, listados no Anexo I deste instrumento, pertencentes ao Município de Uberaba, oriundos do incentivo financeiro no montante de R\$ 382.763,33 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) repassado pela Resolução SES/MG Nº6896, de 13 de novembro de 2019, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (UPA 24h), destinado especificamente para UPA - SÃO BENEDITO .
DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:	2.1 - Zelar pelo bom uso e conservação dos itens ora cedidos, efetuando as devidas manutenções preventivas e corretivas às suas expensas, sem qualquer ônus para o CEDENTE .
DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:	3.1 - Ceder os bens, objeto do presente Termo de Cessão Gratuita de Uso, à CESSIONÁRIA , para finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:	4.1 - O prazo deste Termo de Cessão Gratuita de Uso será concomitante à vigência do Termo de Convênio nº 002/2017, até o dia 20/06/2023, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, para todos os efeitos legais, podendo ser prorrogado através de Termos de Aditivo, respeitando o limite previsto no art.57, inciso II e §4º da Lei Federal n.8666/93.
DA RESCISÃO:	5.1 - Fica reservado ao CEDENTE o direito rescindir a presente Cessão de Uso, a qualquer momento, caso em que os bens deverão ser imediatamente devolvidos pela CESSIONÁRIA .
DO FORO:	6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Cessão Gratuita de Uso.
PROCESSO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/1663/2022

Uberaba/MG, 16 de março de 2023.

Beethoven de Oliveira

Secretário Interino

Decreto nº 3.659/2023

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	PAULO MARCOS DE ALMEIDA SILVA	63/7110/2023	18/01/2023	R PROF MARIA DE LOURDES GAROFALO, S/N	DESCARTE IRREGULAR	30 dias
2	FABIO BISTO DE SOUSA JR	63/6609/2022	23/12/2022	RUA JANUARIO GOMES SEABRA ,90	FALTA DE ALVARÁ	10 DIAS
3	GUILHERME HENRIQUE DIAS ROSA	63/6694/2023	14/12/2022	AV SANTOS DUMONT 2929	USO INDEVIDO DO LOGRADOURO PUBLICO	10 DIAS
4	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	63/6821/2023	14/01/2023	RUA PEDRO FLORO,141	PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO	10 DIAS

UBERABA - MG, 15 de MARÇO de 2023.

Alexandre Marcelo Costa de Oliveira
Secretário Municipal da SDS

Edital de Notificação de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições por meio do Departamento de Posturas, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, CIENTIFICÁ-LO da lavratura da Notificação abaixo descrita. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº NOTIFICAÇÃO/PA	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	MARIA ALIPIA DOS SANTOS	22441/23 63/6811/2023	10/01/2023	RUA ITALIA 222	PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO	-
2	KELLY SOARES DE OLIVEIRA	25051/23 63/7363/2023	27/01/2023	RUA DELEGADO DR ANACLETO FERREIRA NETO,94	ABSTER SE DE CRIAÇÃO PRODUTIVA DE ANIMAIS EM AREA URBANA	-
3	CLAUDIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	28083/23 63/7804/2023	13/01/2023	RUA SAULO DE CASTRO,705	PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO	-
4	LEONARDO FORNAZIER ZAGO	25124/23 63/8425/2023	14/02/2023	RUA MARANHAO,411	ABSTER SE DE CRIAÇÃO PRODUTIVA DE ANIMAIS EM AREA URBANA	-

"UBERABA - MG,15 DE MARÇO de 2023

Alexandre Marcelo Costa de Oliveira
Secretário Municipal da SDS"

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o

DESPACHO/ARQUIVAMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA / DESPACHO	DATA DO JULGAMENTO
1	GUILHERME AUGUSTO FERREIRA SILVA	63/7907/2023 DEFERIDO	13/03/2023
2	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA LEANDRO	01/3403/2023 INDEFERIDO	01/03/2023

Uberaba , 15 de março de 2023.
Alexandre Marcelo Costa de Oliveira
Secretário Municipal da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

- JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG

BOLETIM INFORMATIVO 06/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 09/02/2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO	PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO	
09/02/2023	01	MT	23/9790	AG03292043	HFF 4923	Negou provimento
	02	MT	23/9791	AG05259977	QPF 3B99	Negou provimento
	03	MT	23/9792	AG05255324	PZE 4612	Negou provimento
	04	MT	23/9793	AG05255905	PUG 8839	Negou provimento
	05	MT	23/9794	AG05255526	PUG 8839	Negou provimento
	06	MT	23/9795	AG05251685	RMH7A28	Negou provimento
	07	MT	23/9796	AG03307724	BZK 2919	Negou provimento
	08	MT	23/9797	AG05253127	FTQ 1204	Negou provimento
	09	MT	23/9798	AG05262885	PZR 2362	Negou provimento

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba, Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Av. Dom Luiz Maria De Santana, 178, Galeria Champagnat, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 09/03/2023

Denisio Olimpio da Silva
Presidente JARI/UBERABA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - JARP

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - 1ª JARP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES

Uberaba-MG, 13 de janeiro de 2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (JARP) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 05/01/2023, 12/01/2023, 19/01/2023 e 26/01/2023, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Milenar Gestão Empresarial LTDA	63 / 4981 / 2022	Rua Barão Da Ponte Alta Nº291 Bairro Abadia	Depósito irregular de entulho no passeio ou pista de rolamento.	Indeferido
2	Sílvio Rodrigues Da Cunha	63 / 5586 / 2022	Rua Adriano Cruvinel Borges Nº300 Parque Das Gameleiras	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
3	P & F Terraplanagem LTDA - EPP	63 / 5627 / 2022	Av. Rodolfo Borges Junior Nº1880 Univerdecidade	Descarte irregular de resíduos com veículo automotor.	Indeferido
4	Eduardo De Sousa Martins Silva	63 / 5663 / 2022	Rua Castro Alves Nº600 Bairro Abadia	Perturbação do sossego.	Indeferido
5	Irani Fatureto Dos Santos	63 / 5705 / 2022	Rua Pres. John Kennedy Nº772 Parque Das Américas	Edificações abandonadas, vazias e/ou ruínas.	Indeferido
6	Irani Fatureto Dos Santos	63 / 5706 / 2022	Rua Pres. John Kennedy Nº772 Parque Das Américas	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
7	Mário Lúcio Parreira (espólio)	63 / 5715 / 2022	Rua São João Nº266 Parque Bom Retiro	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
8	RR Boots Indústria De Calçados Eireli	63 / 5804 / 2022	Rua Bernardo Rossi Nº977 Bairro São Benedito	Falta de alvará de licença e localização.	Indeferido
9	Gabriel Da Conceição Silva	63 / 5814 / 2022	Rua Ricardo Ramos Nº690 Bairro Fabrício	Abandono de veículo em via pública.	Deferido
10	Marcelo Gabriel Siqueira De Moraes	63 / 6017 / 2022	Av. Ver. Mário De Assis Guimarães Nº759 Jardim Do Lago	Assoreamento de logradouro ou via pública.	Indeferido
11	Sílvio Rodrigues Da Cunha	63 / 6518 / 2022	Rua Alfen Paixão Nº588 Bairro Mercês	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
12	José Lucas Venâncio De Brito Chaves	63 / 6567 / 2022	Rua Elvira Rocha De Sousa Nº171 Residencial Jardim Espanha	Falta a construção de muro no imóvel de sua propriedade.	Indeferido

ALESSANDRO GONÇALVES DAS NEVES

Presidente da 1ª JARP

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SANTA FÉ- APROSF****ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SANTA FÉ, CNPJ sob o n.07.734.482/0001-52****PA: 01/2362/2023****OBJETO:** Disponibilização dos equipamentos de combate a incêndios à Associação dos Produtores da Comunidade Santa Fé - Objetivando atender os agricultores familiares moradores da Comunidade de Santa Fé, viabilizando a formação de uma brigada de

incêndio voluntária rural para o combate a incêndios florestais e queimadas, com a parceria do Corpo de Bombeiros Militar/MG e o Sindicato Rural dos Produtores Rurais de Uberaba. Os recursos financeiros foram providos pelo Ministério Público/MG, repassados à FUNEPU para realização da licitação e compras, e transferidos/doados ao Município de Uberaba/Secretaria do Agronegócio.

VIGÊNCIA: a partir da assinatura, 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por meio de aditivo em caso de interesse das partes.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023

Uberaba (MG), 13 de março de 2023

Agnaldo José da Silva

Secretário da Secretaria do Agronegócio

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DOS TERMOS DE FOMENTO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UBERABA;

CNPJ: nº 17.770.900/0001-10;

P.A: n.º 01/21098/2022;

OBJETO: A mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos, para o cofinanciamento de despesas de custeio, dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, de recurso proveniente de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos pelo Município de Uberaba no exercício de 2022, conforme portaria nº 711 Porta-voz nº 2140 de 21/11/2022, retificada pela portaria nº 711 Porta-voz nº 2147 de 07/12/2022/Emenda Parlamentar Impositiva, através do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.

VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para custeio sendo o pagamento em parcela única;

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

2- CASA DE ACOLHIMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA;

CNPJ: nº 08.711.759/0001-94;

P.A: n.º 01/19621/2022;

OBJETO: A mútua cooperação entre as partes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução das atividades e projetos, que tem como objetivo o atendimento à 47 (quarenta e sete) usuários do sexo masculino entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, prestando assistência direta aos acolhidos na promoção de atendimento humanizado, na viabilização de direitos, acessibilidades, capacitação, promoção da reinserção social e emancipação da prática e exercício da cidadania. O recurso será utilizado para garantir o custeio de despesas de recursos humanos, investimento para aquisição de veículo e aquisição de mesas e cadeiras, potencializando as ações já realizadas na instituição; de recurso proveniente de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos pelo Município de Uberaba no exercício de 2022, conforme portaria nº 711 Porta-voz nº 2140 de 21/11/2022, retificada pela portaria nº 711 Porta-voz nº 2147 de 07/12/2022/Emenda Parlamentar Impositiva, através do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CUSTEIO e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para INVESTIMENTO, sendo o pagamento em parcela única;

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

3- CASA DE ACOLHIMENTO SÃO MATEUS;

CNPJ: nº 11.935.958/0001-90;

P.A: n.º 01/19624/2022;

OBJETO: A mútua cooperação entre as partes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução das atividades e projetos, que tem como objetivo o atendimento à 35 (trinta e cinco) usuários do sexo masculino entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, prestando assistência direta aos acolhidos, voltadas no resgate de suas redes de apoio e socialização, na melhoria dos processos de trabalho, na qualidade de vida, resgate de valores e auto estima, protagonismo, autonomia, viabilização de direitos, acessibilidade aos serviços de rede, fortalecimento de vínculos sociofamiliares, suporte psicossocial, treinamento de habilidades, estímulo para novo projeto de vida, construído juntamente com o apoio técnico da equipe

em seu Plano de Atendimento Individual (PIA); de recurso proveniente de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos pelo Município de Uberaba no exercício de 2022, conforme portaria nº 711 Porta-voz nº 2140 de 21/11/2022, retificada pela portaria nº 711 Porta-voz nº 2147 de 07/12/2022/Emenda Parlamentar Impositiva, através do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.

VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais), sendo R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais) para CUSTEIO e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para INVESTIMENTO, sendo o pagamento em parcela única;

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

Uberaba (MG), 14 de março de 2023.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires
Assessora Jurídica
Gicele Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0011/2023

Cessa o período de licença remunerada de profissional do magistério e determina seu retorno às atividades laborais.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 501, de 9 de setembro de 2015 e suas alterações e o Decreto nº 5.178, de 14 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a concessão de licença remunerada para o aperfeiçoamento profissional do servidor integrante da carreira do magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público, o retorno, com ressalvas, da Professora de Educação Básica, **Alessandra Lara da Silva, matrícula 46790-1**, às atividades laborais, tendo em vista o término do licenciamento remunerado concedido pelo Município, por meio da Secretaria de Educação.

Art. 2º O retorno às atividades laborais, nos termos do art. 1º, não exime a profissional do cumprimento das obrigações previstas no art. 14 do Decreto nº 5.178, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem à data de 1º de março de 2023.

Uberaba, 1º de março de 2023.

Celso de Almeida Afonso Neto

Secretário de Educação



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) UBERABA-MG

ATA PLENÁRIA ORDINÁRIA 07/11/2022

Aos sete dias do mês de novembro de dois e mil e vinte dois, reuniram-se de forma virtual pelo aplicativo Jitsi Meet, link <https://meet.jit.si/FatClothingsInflictClosely>, os conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar. Estiveram presentes: Fabiana Maria Miranda da Silva (vice-presidente), Cristiana Toti Oliveira, Mislene Beatriz Borges Polastrini, Estefânia Maria Soares Pereira e a convidada Aparecida Martins, nutricionista da Seção de Alimentação Escolar. A vice-presidente Fabiana, deu início à reunião dando as boas vindas aos conselheiros e agradecendo a participação de todas e informando que enquanto não seja recomposto o Conselho responderá pelo mesmo. No item 1 da pauta, Recomposição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Fabiana expôs a situação dos conselheiros que pediram para saírem e também daqueles que devem ser substituídos pela ausência na maioria das plenárias: o presidente Guilherme Gomes Caiado (representante da área da educação), solicitou sua saída na data de 16/10/2022 através de carta de renúncia, nesta mesma data a conselheira e 1ª Secretária, Joice Silva de Faria (representante de pais de alunos). Anteriormente, no ano de 2021 renunciaram os seus mandatos, os conselheiros José Fernando dos Reis (representante da área da educação) e Maria Zilda Eustáquio da Silva (representante de pais de alunos), sendo esta última por não ter mais filhos na rede municipal. De acordo com o Regimento Interno Art. 7º - Implicará perda do mandato para o conselheiro que se ausentar, sem justificativa formalizada, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) reuniões intercaladas no mesmo ano e de acordo com o Seção I - Parágrafo único – Estes membros serão eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do CAE presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, sendo assim os seguintes conselheiros serão destituídos do CAE: Tânia Aparecida Silva Pacheco Silveira (representante da área da educação), Liliane Martins (representante da Sociedade Civil), Sônia Cristina Rodrigues (representante da Sociedade Civil), Cristiana Borges Magalhães Gomes de Oliveira e Maria Aparecida Velasco (representantes da Entidade Executora). Após a apresentação destes nomes as conselheiras presentes votaram por unanimidade a destituição desses conselheiros e aprovaram a recomposição do CAE, ficando as representatividades em vacância: 1 titular e 2 suplentes da área da Educação; 1 titular e 1 suplente de pais de alunos; 1 titular e 1 suplente da Sociedade Civil, 1 titular e 1 suplente da Entidade Executora. Dando continuidade à pauta, no item 2 – Leitura

das Atas, a vice-presidente esclareceu que a secretária Joice Silva Faria redigiu as atas, porém ainda não haviam sido lidas e aprovadas, para regularizar a documentação do Conselho foi colocado como ponto de pauta e em seguida prosseguiu à leitura das atas das seguintes datas: 21 de maio de 2021, 31 de maio de 2021, 10 de junho de 2021, 15 de julho de 2021, 13 de Outubro de 2021. Após a leitura das atas foram aprovadas por unanimidade e serão publicadas posteriormente no Porta Voz. Para finalizar Fabiana agradeceu a participação e o empenho de todos em dar continuidade ao trabalho e reforçou a importância da participação de cada uma nas plenárias. Nada mais havendo a se tratar, eu, Fabiana Maria Miranda da Silva, encerro essa ata após lida será aprovada.

Fabiana Maria Miranda da Silva

Presidente

Conselho de Alimentação Escolar



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) UBERABA-MG

ATA PLENÁRIA ORDINÁRIA 08/12/2022

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, na sede da Casa dos Conselhos reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Uberaba/MG - CAE, onde a sua presidente Fabiana Maria Miranda da Silva realizou de boas-vindas aos presentes e apresentou a proposta de pauta da plenária. Em seguida Fabiana apresentou todos os arquivos documentais do Conselho entregues pelo presidente anterior Guilherme Caiado e colocou-os à disposição de todos os membros para conhecimento e leitura, caso tenham interesse. Fabiana apresentou o objetivo primordial do CAE que é um órgão fiscalizador da aplicação dos recursos públicos aplicados na alimentação escolar e suas prestações de contas. Posteriormente, a segunda secretária Mára Gennari Mariano realizou a leitura das atas dos dias quatro de abril de dois mil e vinte e dois e do dia dezessete de agosto de dois mil e vinte e dois, pois as mesmas se encontravam atrasadas em sua redação, leitura e aprovação da assembleia. A plenária aprovou as atas e em seguida ficou acordado que posteriormente serão recolhidas as devidas assinaturas nas atas lidas. A presidente Fabiana apresentou uma proposta de calendário de plenárias a serem realizadas no ano de dois mil e vinte e três, com seguintes datas e horários: 09/02/2023 (quinta-feira) – 16h; 09/03/2023 (quinta-feira) – 16h; 13/04/2023 (quinta-feira) – 16h; 04/05/2023 (quinta-feira) – 16h; 01/06/2023 (quinta-feira) – 16h; 06/07/2023 (quinta-feira) – 16h; 03/08/2023 (quinta-feira) – 16h; 14/09/2023 (quinta-feira) – 16h; 05/10/2023 (quinta-feira) – 16h; 09/11/2023 (quinta-feira) – 16h e 07/12/2023 (quinta-feira) – 16h. Quanto ao cronograma de visitas fiscalizadoras nas Unidades de Ensino ficou definido que na primeira reunião do CAE em fevereiro de dois mil e vinte e três será elaborada a sistemática com a explanação e aprovação de um formulário de registro das visitas a ser utilizado nas mesmas. Em seguida Márcia Gabriela Margatto da Rocha Damasceno responsável técnica pela Seção de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED apresentou o Sr. Diego Marins Carneiro, coordenador da empresa Soluções Serviços Terceirizados que informou a todos sobre a organização de encerramento do ano de dois e vinte e dois nas Unidades de Ensino, ressaltando que sete nutricionistas trabalharão até o dia vinte e dois de dezembro e que no dia dezessete de janeiro o escritório local da empresa retornará e no dia vinte e três de janeiro de dois mil e

vinte e três as merendeiras retornam às Unidades de Ensino. Márcia retomou a fala e na oportunidade apresentou a prestação global de contas do ano de 2022 informando do repasse FNDE no valor de R\$ 2.635.522,87 com repasse FNDE/dia para Uberaba no valor de R\$ 22.368,53; apresentou o saldo em conta (remanescente 2021) no valor de R\$ 1.838.182,39, num total global de R\$ 4.473.705,26. Márcia apresentou o valor de R\$ 2.401.208,54 gasto com a Agricultura Familiar perfazendo um percentual global de 53,67% de investimento no programa pelo município. Em seguida a nutricionista Aparecida Martins de Araújo, da Seção de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED fez uma breve explanação sobre o Conselho de Alimentação Escolar – CAE aos membros presentes. Inicialmente Aparecida apresentou em linhas gerais o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que abrange Alimentação Saudável e Adequada, é um programa que valoriza a participação social, prioriza a universalização da Educação Alimentar e Nutricional e o direito à alimentação escolar. Explanou ainda sobre o Conselho de Alimentação Escolar – CAE que é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento; Composto por, no mínimo, 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes: Poder Executivo (1 titular + 1 suplente); Trabalhadores da Educação (2 titulares + 2 suplentes); Sociedade Civil (2 titulares + 2 suplentes); Pais de alunos (2 titulares + 2 suplentes). Apresentou aos membros quais são as principais atribuições do CAE, a saber: Elaborar o Regimento Interno; Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e o cumprimento do que está estabelecido nos documentos que definem a execução do Programa (artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº26/2013); Analisar o Relatório de acompanhamento da gestão do PNAE antes de elaborar o Parecer Conclusivo; Analisar a prestação de contas e emitir o Parecer Conclusivo; Comunicar ao FNDE, ao TCU e a outros órgãos de controle as irregularidades observadas; Fornecer informações e apresentar relatórios de acompanhamento da execução do PNAE sempre que solicitado; Realizar reunião específica para avaliar a prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros titulares; Preparar Plano de Ação com previsão das atividades a serem realizadas durante o ano, com estimativa de custos, e enviar o plano de ação para a Entidade Executora tomar conhecimento e providenciar o que for necessário. Aparecida ressaltou que para que o CAE cumpra com todas as suas atribuições é necessário: Planejamento das atividades e ter o cuidado de documentar tudo o que acontece; Visitar periodicamente as escolas para verificar a alimentação servida aos alunos. Ou seja, “monitorar” a execução do PNAE; Organizar reuniões para discutir os problemas observados durante as visitas às escolas, acompanhar os processos de aquisição de alimentos, observar os cardápios, estudar e se atualizar em

relação a alterações no Programa; Fazer Ata das reuniões; Fazer relatórios escritos depois de cada visita e manter os documentos organizados. Além disso, enviar para a SEMED um relatório com o compilado com as observações das visitas realizadas e dialogar muito com os atores envolvidos na alimentação escolar para conhecer a realidade, entender os problemas e buscar, em conjunto, as soluções. Finalizando, Aparecida se colocou à disposição do Conselho e reforçou a importância de diálogo permanente, imparcialidade nas ações, valorização da comunicação oficial e emissão de pareceres e relatórios, pois o CAE é um órgão fiscalizador da política de alimentação escolar no município de Uberaba. A presidente do Conselho Fabiana, agradeceu o trabalho das técnicas da Seção de Alimentação Escolar da SEMED e solicitou o empenho de todos os membros na participação das reuniões ordinárias do CAE, agradecendo a presença e participação de todos e encerrando a reunião às 18h. Sem mais para o momento, eu Mára Gennari Mariano, lavrei a presente ata que, após lida será aprovada pelos conselheiros.

Fabiana Maria Miranda da Silva
Presidente
Conselho de Alimentação Escolar



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) UBERABA-MG

ATA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA 21/12/2022

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, na sede da Casa dos Conselhos reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Uberaba/MG - CAE, Fabiana Maria Miranda da Silva, Alessandra Lauda Magalhães dos Reis, Cristiana Toti Oliveira, Erondines de Souza Lima, Mara Gennari Mariano e as convidadas Aparecida Martins de Araújo, representante da Seção de Alimentação Escolar da SEMED, Maria Inês Pucci de Martino Prata, Eliana Pereira Silva Oliveira para uma reunião extraordinária. A presidente Fabiana iniciou a reunião acolhendo a todos os presentes e justificando o motivo da convocação de uma reunião extraordinária pois devido à mudança do Secretário Municipal de Educação, houve mudança na indicação dos representantes da Entidade Executora. Solicitou à segunda secretária Mára Gennari a leitura da ata anterior que foi aprovada por unanimidade. Em seguida explicou para Eliana e Maria Inês a importância e o papel do CAE na política pública da Alimentação Escolar. Assim foi feita a substituição das conselheiras Mára Gennari Mariano (titular e 2ª secretária) e Maria Aparecida de Jesus Tosta (suplente) por Maria Inês Pucci de Martino Prata como conselheira titular e Eliana Pereira Silva Oliveira como conselheira suplente, ambas representantes da Entidade Executora. Em seguida foi feita a nova eleição para a Segunda Secretária, assumindo a conselheira Maria Inês Di Martino Prata. As conselheiras agradeceram a oportunidade e se colocaram à disposição para colaborarem com o Conselho. Nada mais havendo a relatar a reunião foi encerrada às dezoito horas e quinze minutos, eu Fabiana Maria Miranda da Silva, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Fabiana Maria Miranda da Silva

Presidente

Conselho de Alimentação Escolar

MUNICÍPIO DE UBERABA - MG

PORTARIA Nº 001 / 2023

"Nomeia e constitui a "Gerência do Programa **BDMG MUNICIPIOS 2021 - BDMG URBANIZA** ,

O(A) Sr(a). **ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**, Prefeito(a) do Município de **UBERABA** - MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Nomear e constituir a "Gerência do Programa **BDMG MUNICIPIOS 2021 - BDMG URBANIZA** - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contratos(s) BDMG n.º **334.213**.

II - A "Gerência do Programa **BDMG MUNICIPIOS 2021 - BDMG URBANIZA** será constituída por:

- **LUCAS LONDE LOPES – DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS – ENGENHEIRO CIVIL;**
- **MARCELO MARCOS DE CASTRO CARVALHO – SUPERINTENDENTE DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO – ENGENHEIRO CIVIL;**
- **PEDRO HENRIQUE ARDUINI GUEDES – SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS – ENGENHEIRO CIVIL;**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 14 de março de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito(a) de Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Notificações

A SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informa através desta publicação que, tendo em vista que não houve sucesso em contatar os interessados para ciência e/ou cumprimento de solicitação do ofício, NOTIFICA os relacionados a seguir, que se manifestem no prazo de 30 dias a contar desta publicação.

N.º P.A	Interessado	Nº do Ofício	Situação
01/15752/2018	Condomínio Residencial Graziella II	OFÍCIO Nº02/2023/SEM AM/DRA	Ofício enviado por Correios com Aviso de Recebimento: YJ42115921BR. Motivo da devolução: Endereço Insuficiente
01/13357/2022	Walmir de Almeida Januário	OFÍCIO Nº709/2022/SE MAM/DRA	Ofício enviado por Correios com Aviso de Recebimento: YI698979149BR. Motivo da devolução: Desconhecido
01/6646/2020	Marco Antonio Paiva Cardoso e Out.	OFÍCIO Nº1035/2022/S EMAM/DRA	Ofício enviado por Correios com Aviso de Recebimento: YJ445619109BR. Motivo da devolução: Não existe o número

Uberaba, 17 de março de 2023

Edno César da Silveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PARANAÍBA E BAIXO RIO GRANDE, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MONITORES

O Município de Uberaba, por meio de sua Secretaria de Planejamento, DECLARA ter recebido da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Bacias Hidrográficas dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande, conduzida pelo Excelentíssimo Senhor Promotor Dr. Carlos Alberto Valera, monitores, abaixo identificados, que foram solicitados através de Termo de Referência, a saber:

OBJETO: Aquisição de 47 monitores LED FULL com cabo HDMI, conforme abaixo especificado:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Monitor 23,8" LED IPS FULL HD com cabo HDMI 2.0 de 1,50 metros	UNID.	47	R\$ 774,8724	R\$ 36.419,00
Total					R\$ 36.419,00

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos serão utilizados para as ações da SEPLAN – Secretaria de Planejamento que atua no ordenamento territorial do município, ou seja, meio ambiental artificial/urbanismo. Uma vez que existe a necessidade de que ocorra fiscalização mais eficaz e eficiente. E redução da utilização de folhas, contribuindo assim com o meio ambiente. Almejando-se combater as irregularidades existente em implantações de loteamentos, e conseguinte, alinhar as ações de fiscalizações, para que a ocupação territorial ocorra de modo regular. Para tanto, se faz necessário a atualização e aquisição de novos equipamentos que melhor atendam a SEPLAN.

ÓRGÃO FINANCIADOR: NIEA – NUCLEO INTERSTITUCIONAL DE ESTUDOS E AÇÕES AMBIENTAIS

GESTOR FINANCEIRO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO: FUNEPU – Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Isabella Soares Nascimento

Secretária de Planejamento

PORTARIA INT. - SEPLAN N.º 01/2022

Altera a Portaria Int. 01/2022, que “Nomeia membros para compor a Comissão para Coordenação de Trabalho para a Revisão do Plano Diretor, Leis Complementares, Plano de Mobilidade Urbana e da Requalificação do Centro da cidade de Uberaba que menciona”.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis n.º 10.683, de 03 de dezembro de 2008, 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de março de 2019. RESOLVE:

Art. 1º- O anexo desta Portaria Interna 01/2022, que designa membros para compor a **Comissão para Coordenação de Trabalhos para a Revisão do Plano Diretor, Leis Complementares, Plano de Mobilidade Urbana e da Requalificação do Centro da cidade de Uberaba**, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO

	ÓRGÃO	MEMBRO
(...)		
VIII.	CODAU	Catarina Filipe Hummel (NR)
(...)		
XXXV.	OAB	Bruno Campos Silva (AC)
XXXVI.	CRECI	Leandro dos Santos Souza (AC)

Art. 2º - Revogados os atos em contrários, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
Uberaba, 16 de março de 2023.

ISABELLA SOARES DO NASCIMENTO

Secretária de Planejamento

CODAU**PORTARIA Nº 39/2023**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU -, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e o que consta nos autos do Processo 40/694/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder abono de permanência ao servidor autárquico Robson Quintino, matrícula 875-3, detentor do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saneamento da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 14 de março de 2023.

José Waldir de Sousa Filho

Presidente da CODAU

Decreto 009/2021

PORTARIA Nº40/2023

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Sindicância Investigativa para promover a apuração dos fatos narrados e documentos juntados às fls. 06/08 dos autos nº 40/1290/2023

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância Investigativa para apuração.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 16 de março de 2023

José Waldir de Sousa Filho

Presidente da Codau

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 045 /2023

Dispõe sobre rescisão unilateral do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços nº 72/2022

O Presidente do Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no Processo Administrativo nº 156/143/2022, relativamente ao descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa A1MC PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.968.880/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vilares, 218, Bairro Siderurgia, na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, CEP 26.420-000, contratada mediante processo de licitação na modalidade pregão;

CONSIDERANDO que restou sobejamente comprovado que a contratada incidiu em inadimplemento contratual total, consistente na não entrega dos serviços que lhe competiam;

CONSIDERANDO que a Administração Pública e os licitantes encontram-se vinculados às regras do contrato, por isso, subentende-se que a contratada tomou conhecimento de todos os preceitos ajustados entre as partes;

CONSIDERANDO que ocorreu o devido processo administrativo e que foram respeitados o contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO as previsões colacionadas no arts. 77 e 78, inciso I, e 87, incisos II e III, todos da lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 72/2022, celebrado com a empresa A1MC PROJETOS LTDA, em razão do descumprimento das obrigações contratuais e legais.

Art. 2º. Aplicar à empresa A1MC PROJETOS LTDA a sanção de MULTA, no importe de 5%, prevista no item 13.1.2.3 do Contrato de Prestação de Serviços nº 72/2022, c/c SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitação nesta Autarquia pelo prazo de 02 (dois) anos pela inexecução contratual.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicada no Órgão da Imprensa Oficial do Município.

Uberaba, 16 de março de 2023.

José Waldir de Sousa Filho

Presidente - CODAU

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE REPASSE DE DOAÇÕES DA COMUNIDADE PARA ENTIDADE ASSISTENCIAL Nº 16/2018

PRIMEIRO CONVENENTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
SEGUNDA CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DE UBERABA
OBJETO DO CONVÊNIO:	Constitui objeto do presente Convênio o repasse de doações efetivadas pela comunidade Uberabense, contidas nas faturas de água/esgoto emitidas pelo CONCEDENTE, para a instituição MÃO AMIGA DE UBERABA,
OBJETO DO ADITIVO	Prorrogar por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido convênio.
VIGENCIA DO CONVÊNIO:	O presente convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 23 de março de 2023 e término em 22 de março de 2024, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal de nº 8.118/2001.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE nº 02/2018

Uberaba/MG, 15 de março de 2023.

Regis Gaspar Alves

Mat: 1161-4

Seção de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2023

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	COMUNIC - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e configurações SOB DEMANDA na Central Privada de Comutação Telefônica IP marca LEOCOTRON modelo ISION IP 3000 R, bem como soluções e estruturas anexas de SOFTWARE e HARDWARE, inclusive estruturas de VOIP, Callcenter e rede lógica e física conforme especificações do Termo de Referência anexo V, em atendimento à solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informação - Presidência.
VIGENCIA:	O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de início constante na ORDEM DE SERVIÇO a ser expedido pela Diretoria de Gestão Administrativa ou preposto por ela designado, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse e necessidade entre as partes, nos termos da Lei 8666/93.
VALOR:	O valor do presente instrumento é de R\$ 28.518,00 (vinte e oito mil quinhentos e dezoito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.2520.17.512.212.4035.339039 - ficha 2288 - fonte 1753 do seu vigente orçamento.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Pregão Eletrônico - Nº 18/2023

Uberaba/MG, 15 de março de 2023.

Regis Gaspar Alves**Mat: 1161-4**

Seção de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	NOMADE TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA EIRELI
OBJETO DO CONTRATO:	O presente contrato tem por finalidade a contratação de serviços de grupo teatral, para realização de apresentações durante a semana da água, promovida pela CODAU entre os dias 20 a 24 de março de 2023, em atendimento à solicitação da Assessoria de Meio Ambiente - Presidência.
VIGENCIA:	O presente Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse das partes Contratantes.
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25.10.17.512.0211.4007.3.3.90.39.00, Ficha: 2264, Fonte: 1.753
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023

Uberaba/MG, 15 de março de 2023.

Regis Gaspar Alves**Mat: 1161-4**

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Dispensas

DESPACHO

PROCESSO - Dispensa Eletrônica nº. 02/2023
CONTRATADA - GUILHERME REMY RODRIGUES DA CUNHA - PRÓ ESTRUTURAS

OBJETO - Contratação de estruturas de apoio para realização do evento semana da água 2023, que será realizado no CETA - Centro de Educação e Tecnologia Ambiental, situado à av. Dr. Randolpho Borges Júnior, 1000 - Univerdecidade de 20 a 24 de março de 2023 - Uberaba /MG, em atendimento à solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa

FUNDAMENTO - Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal 11.317/2022.
VALOR TOTAL R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Vistos - Assessoria Jurídica, Comissão de Contratação.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, com apoio no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 14 de março de 2023.

José Waldir de Sousa Filho
PRESIDENTE DA CODAU

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de ferramentas e equipamentos para a realização das atividades operacionais desta Codau, destinados as equipes da Gerência de Drenagem de Águas Pluviais, Departamento de Redes de Distribuição e Departamento de Recuperação de Passeios e Vias, conforme características destacadas neste Termo de Referência, em atendimento à Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento e Diretoria de Ações Urbanas.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 20/03/2023 até às 08:59 horas do dia 30/03/2023

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 30/03/2023

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center - Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38.060-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.licitanet.com.br

Uberaba/MG, em 16 de março de 2023.

Rodrigo Luiz de Araújo
PREGOEIRO
Portaria nº 175/2022

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo regime de empreitada por preços unitários do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de estudo de concepção, projeto básico, projeto executivo e estudo ambiental para ampliação e melhorias da Estação de Tratamento de Esgoto Francisco Velludo e adequação do emissário que destina o esgotamento à ETE no município de Uberaba/MG, em atendimento à solicitação da Gerência de Desenvolvimento e Projetos e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 20/03/2023 até às 08:59 horas do dia 30/03/2023

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 30/03/2023

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.060-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.licitanet.com.br

Uberaba/MG, em 15 de março de 2023.

Ronaldo dos Reis Silva

PREGOEIRO

Portaria nº 175/2022

Inexigibilidade

D E S P A C H O

PROCESSO - Inexigibilidade nº. 05/2023
 CONTRATADA - MAPZER INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA.

OBJETO - Contratação de empresa para a prestação de serviço de monitoramento em vias e passeios públicos, por meio de software que ofereça solução em análise de imagem em tempo real com auxílio de equipamentos de visão, inteligência artificial e conectividade embarcado, para processar dados e registro em sistema online de gestão de ocorrências, para acesso e análise dos dados coletados, pelo período de 12 meses.

FUNDAMENTO - Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.
 VALOR TOTAL R\$ 1.856.400,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Vistos – Assessoria Jurídica, CPL.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com apoio no artigo 26 caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 15 de Março de 2023.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato nº 03/2022

Dispensa de Licitação nº 03/2022

CONTRATANTE:	Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL
CONTRATADA:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor conforme contrato pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses.
PRAZO:	O prazo do presente aditivo será de 12 (doze) meses com início da vigência em 08/03/2023 e término em 07/03/2024 .
VALOR:	O valor do aditivo terá o acréscimo, conforme contrato correspondente à correção pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses de 5,71%. O valor mensal será de R\$ 9.459,09 (nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos) e o valor global pelo período de 12 (doze) meses será R\$ 113.509,08 (cento e treze mil quinhentos e nove reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte Recurso: Própria Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL 09.37.10.04.122.0401.8001.339040.1.500-2437
LICITAÇÃO:	Processo dispensa nº 03/2022

Uberaba/MG, 07 de março de 2023.

Luiz Alberto Medina de Carvalho

Presidente da Fundação Municipal Esportes e Lazer - Funel

Decreto nº 3213/2022

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF.º ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

CONTRATADA: MULT SERVIÇOS EIRELLI - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover à repactuação contratual de **6,50% (seis vírgula cinquenta por cento)** a partir do dia **09 de março de 2023**, nos serviços de limpeza e conservação baseada na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, alterando o valor global do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$416.839,32 (quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.26.10.04.122.0401.8001.339037.1 500-2215

PERÍODO DO CONTRATO: 10 de março de 2023 a 09 de março de 2024

PROCESSO: Pregão Presencial nº01/2020

Uberaba/MG, 28 de fevereiro de 2023.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Fundamentada/Não Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0002643

AUTUADA: DOUGLAS SOUSA CAMPOS - BRASILEIRÃO SUPERMERCADO

AUTO DE INFRAÇÃO: 04507

CNPJ: 30.032.836/0001-39

Ementa: Auto de Infração. Fiscalização de estabelecimento comercial. Recusa de prestação de informações. Crime de desobediência. Infração configurada. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação no Sindec como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA com Sanção à Empresa Autuada.

Uberaba (MG), 13 de março de 2023.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

INFORMATIVO – portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas

na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

Murilo Antônio Rocha

Hospital Regional José Alencar
Superintendência

Frederico Guglielmi Ramos

Hospital Regional José Alencar
Diretoria Administrativa

Publicação 16/03/2023

Processo Seletivo – Farmacêutico (a)

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **FARMACÊUTICO (A)** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 21 (vinte um) de março de 2023 (terça-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Ter curso superior em farmácia concluído.
2. CRF ativo.
3. Experiência em Farmácia Hospitalar será um diferencial.
4. Desejável pós-graduação em Farmácia Clínica.
3. Disponibilidade de horário (escala 12X36).
4. Conhecimento de Informática (Pacote Office).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

Publicação 16/03/2023

Processo Seletivo – Farmacêutico (a) Trainee

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **FARMACÊUTICO (A) TRAINEE** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 21 (vinte e um) de março de 2023 (terça-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

- Ter curso superior em Farmácia concluído;
- Estar formado, no máximo, há 2 anos até a data da admissão;
- Não ter experiência como Farmacêutico (a) na área hospitalar;
- Estar com o conselho profissional (CRF) regular e ativo;
- Disponibilidade de horário;
- Conhecimento em Informática (Pacote Office).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

Publicação 16/03/2023

Processo Seletivo — Analista de RH - Junior

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **ANALISTA DE RH (Junior)** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 21 (vinte um) de março de 2023 (terça-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Curso Superior em Psicologia;
2. Disponibilidade de horário;
3. Conhecimento em Informática (Pacote Office).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi

Ramos

Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

CONTROLADORIA GERAL

EMENTA

Decisão de Segundo Grau

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA - INASSIDUIDADE HABITUAL - COMPROVADO QUE O SERVIDOR TEVE MAIS DE 30 FALTAS CONSECUTIVAS E INJUSTIFICADAS, NO PERÍODO DE 12 MESES - MANUTENÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. **(1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/13220/2022. Julgamento em 2ª Instância; Servidor Indiciado: M.V.S.P., matrícula nº 51.302-4. Relatório Recursal de Processo Administrativo Disciplinar confeccionado em 13/02/2023).**

CODIUB

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADENDO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES Nº 003/2023
MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.
CONTRATADA: FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

OBJETO:

O presente adendo tem por objeto a contratação de integração e horas para desenvolvimento para aquilo que não seja objeto de outros processos de contratação por parte da Companhia, conforme tabela abaixo:

PRAZO:**VALOR:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
12	Hora de analista para desenvolvimento/customização de softwares e aplicativos	Hora	Até 12.000
13	Integração dos softwares e aplicativos mencionados neste termo, via API/WebService	Hora	Até 3.000

12 (doze) meses.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente as horas e integrações utilizadas conforme constar em Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Adendo Contratual e seus anexos, conforme tabela abaixo:

DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO APLICATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Hora de analista para desenvolvimento/customização de softwares e aplicativos	Hora	Até 12.000	R\$ 160,00	R\$1.920.000,00
13	Integração dos softwares e aplicativos mencionados neste termo, via API/WebService	Hora	Até 3.000	R\$ 160,00	R\$ 480.000,00

LICITAÇÃO:**Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.**

Uberaba/MG, 15 de março de 2023.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos

Diretora Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO ADENDO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES Nº 004/2023

MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

CONTRATANTE:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB

CONTRATADA:

IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO:

O presente adendo tem por objeto a contratação de integração e horas para desenvolvimento para aquilo que não seja objeto de outros processos de contratação por parte da Companhia, conforme tabela abaixo:

PRAZO:**VALOR:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
12	Hora de analista para desenvolvimento/customização de softwares e aplicativos	Hora	Até 12.000
13	Integração dos softwares e aplicativos mencionados neste termo, via API/WebService	Hora	Até 3.000

12 (doze) meses.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente as horas e integrações utilizadas conforme constar em Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Adendo Contratual e seus anexos, conforme tabela abaixo:

DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO APLICATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Hora de analista para desenvolvimento/customização de softwares e aplicativos	Hora	Até 12.000	R\$ 164,00	R\$1.968.000,00
13	Integração dos softwares e aplicativos mencionados neste termo, via API/WebService	Hora	Até 3.000	R\$ 164,00	R\$ 492.000,00

LICITAÇÃO:

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.

Uberaba/MG, 15 de março de 2023.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos

Diretora Presidente

COHAGRA

COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE

CNPJ: 23.204.282/0001-44

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

A finalidade desta é convocar os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 28 de março de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sede social da COHAGRA COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE, situada na Av. da Acácias, 43, nesta cidade de Uberaba MG, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Extraordinária

- Alteração parcial do Estatuto Social para inclusão de competências concorrentes;
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Uberaba 16 de março de 2023.

DAVIDSON JOSÉ CHAGAS

Presidente da COHAGRA



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Regional

**REPÚBLICAÇÃO AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2023**

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE** torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.

DATA: Às 09hs do dia 29/03/2023 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de poda, supressão, desmonte e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo limpeza da área de atuação, além do recolhimento, transporte e destinação dos resíduos gerados, nas zonas urbana e rural dos municípios do CONVALE que assim demandarem.

1.1 O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CONVALE – www.convalemg.com.br e-mail: convale.adm2018@gmail.com

Uberaba, 16 de março de 2023

**COMISSÃO LICITAÇÃO CONVALE
POLLYANA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL**

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 021/2023

Tipo: Menor Preço por item

Objeto - Futura e eventual aquisição material de elétrico para atender municípios do CONVALE durante o exercício de 2.023.

Fundamento - das leis n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006, Lei n.º 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – 30/03/2023

Credenciamento e Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances – 10hs do dia 30/03/2023

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo *e-mail*: <convale.adm2018@gmail.com>.

Uberaba/MG, 16 de março de 2.023

POLLYANA ANDRADE
PREGOEIRA OFICIAL
CONVALE

CONVALE – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 30 DE MARÇO DE 2023, com entrega dos envelopes e abertura dos envelopes às 11 horas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE ATÉ 800 M³ (OITOCENTOS METROS CÚBICOS) DE CONCRETO USINADO, FCK 25 MPA, BRITA 1 SLUMP 10+/-2, AGREGADO, E 800 M³ (OITOCENTOS METROS CÚBICOS) DE CONCRETO USINADO, FCK 15 MPA PARA ATENDER OS MUNICIPIOS DO CONVALE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, .** Maiores informações estarão à disposição na sede do CONVALE, na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Fone: (034) 3332-6800. Pollyana Andrade. Pregoeiro Oficial do CONVALE. Solicitar edital via e-mail: convale.adm2018@gmail.com

REPUBLIÇÃO EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão presencial n.º 012/2023

Tipo: Menor Preço por item

Objeto – contratação de empresa especializada em “Gestão documental e prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos, fornecimento de licença de uso de software GED – Gestão Eletrônica de Documentos do Consórcio.

Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – 30/03/2023

Credenciamento e Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances – 13hs do dia 30/03/2023

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo *e-mail*: <convale.adm2018@gmail.com>.

Uberaba/MG, 17 de março de 2023

POLLYANA ANDRADE
PREGOEIRA OFICIAL
CONVALE

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 022/2023

Tipo: Menor Preço

Objeto - Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia para fornecimento de massa asfáltica usinada quente, conforme demanda dos municípios do CONVALE - para operação tapa buracos, nos municípios do CONVALE. Faixa C e Faixa D. Entrega na sede do CONVALE, conforme demanda dos municípios.

Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – **29/03/2023**

Credenciamento e Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances – 09hs do dia 29/03/2023.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo *e-mail*: <amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba/MG, 17 de março de 2023

POLLYANA ANDRADE
PREGOEIRA OFICIAL
CONVALE



INTERESSADO (A): Secretaria de Educação	
ASSUNTO: Consulta formulada pela Secretária de Educação de Uberaba quanto à oferta do Atendimento Educacional Especializado no contexto da Educação em Tempo Integral nas escolas.	
RELATORA (A): Cláudia Araujo Ribeiro	
PARECER Nº: 0195/2023	APROVADO EM: 07/03/2023

1 – Histórico

A Secretária de Educação de Uberaba, por meio do Memorando nº 0726, de 30/08/2022, recorre a este Conselho solicitando “[...] orientações quanto ao tempo e ao espaço em que é garantido o AEE ao público da Educação Especial, cujos alunos se encontram matriculados em Unidades de Ensino que ofertam tempo integral”.

Com base nas competências e considerando a especificidade do tema, designou-se a matéria em questão para análise e parecer deste órgão.

2 – Mérito

O assunto em tela chama a atenção para a relevância que a Educação em Tempo Integral e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) têm no atual contexto das políticas educacionais e como essas diretrizes educacionais estão sendo implementadas simultaneamente.

Nesse sentido, faz-se necessário compreender como a legislação vem orientando e amparando os sistemas de ensino na implementação dessas duas políticas, especialmente como a escola está organizando o tempo e o espaço para o atendimento aos estudantes público-alvo da educação especial dentro da proposta de educação integral.

É oportuno ressaltar que a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008 (PNEE-EI/08) estabelece que “a educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.”

Reportando-nos, ainda, à PNEE-EI/08, “o atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.”

Vale referendar que o AEE e o tempo na sala de recursos não representam aulas de reforço, e sim atividades de desenvolvimento de habilidades e competências que auxiliam a acessibilidade curricular.

As atividades de AEE atendem à singularidade do estudante e promovem estratégias de melhoria da aprendizagem, investindo no letramento, na mobilidade, na autonomia, em formas de comunicação alternativa e outras ações de superação das barreiras impostas por sua deficiência.

Para esse trabalho o estudante é atendido por agendamento, utilizando materiais didáticos próprios, espaços diferenciados, mobiliários adequados, equipamentos e tecnologias assistivas de apoio ao processo de aprendizagem.

A Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que *“institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial”*, destaca em seu artigo 5º: “O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.”

Nesse contexto, o Decreto nº 7.611/2011, que *“dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências”*, prevê no § 2º do artigo 2º que: “O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.”

Sendo assim, quando o estudante cursar programas integrais, a equipe técnica da escola deve prever em seu Projeto Político Pedagógico atividades articuladas ao AEE, visando promover condições de plena participação dos estudantes com deficiência, em igualdade de oportunidades com os demais estudantes e estabelecer no plano de atendimento educacional especializado o programa que atenda às suas necessidades e singularidades, priorizando algumas atividades de maior necessidade e impacto no seu desempenho, e em conjunto com a família, fazer escolhas e trabalhar o acompanhamento destas atividades.

Ainda em relação à legislação, atentamos para a Lei nº 12.200/2015, que aprovou o Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba (PDME 2015-2024), estabelecendo na Meta 4: “Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), ao Atendimento Educacional Especializado; e a permanência na escola, preferencialmente, na Rede Regular de Ensino, com a garantia da consolidação de um Sistema de Ensino Inclusivo, por meio da oferta de salas de recursos multifuncionais, de classes, de escolas ou de serviços especializados, públicos ou conveniados.”

3 – Conclusão

Diante do exposto, observa-se que toda legislação supracitada aponta que o AEE não pode substituir o tempo nem o espaço do currículo escolar, e sim deve complementá-los ou suplementá-los, de modo a garantir a participação do estudante nas práticas curriculares da escola.

No entanto, ainda fica a lacuna imposta pelas orientações legais sobre as atividades de AEE como serviço complementar e suplementar e que se diferenciam daquelas desenvolvidas na sala de aula comum, pois todas as legislações referentes à educação inclusiva elaboradas até o momento, não consideram as especificidades das escolas de tempo integral. Ambos, AEE e educação em tempo integral são direitos concomitantes, inclusive devem estar articulados, mas faltam elementos norteadores mais consistentes, buscando explicitar de que forma essa organização pode acontecer, efetivamente, dentro das unidades de ensino. Nesse sentido, é pertinente o

questionamento apresentado pela Secretaria de Educação sobre como garantir esse serviço ao estudante público-alvo da Educação Especial, matriculado em turma de tempo integral.

A presente provocação levanta um alerta para a urgência de novas pesquisas e discussões para o aprofundamento dessa questão, de modo que isso permita a revisão da legislação vigente, que, atualmente, não considera a realidade das escolas que oferecem a educação em tempo integral e não regulamenta de que forma deve se dar o atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial. Os sistemas de ensino devem se debruçar sobre essa questão buscando novas referências e experiências que possam sanar essa lacuna que se faz presente no atual cenário educacional. Fica o desafio para todos os envolvidos no processo.

4 – Decisão Plenária

A Plenária aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Sala de Reuniões, em 7 de março de 2023.

Conselheiros presentes:

Ana Cláudia Caetano Barbosa
Francisca Elineide Câmara Alberto
Katia Cilene da Costa
Keila Afonso Rezende Silva
Luciano Sousa Pimenta
Manuela Cristina Lázaro de Lima
Maria Abadia Vieira da Cruz
Reginaldo Santos
Valdirene Coelho Silva Oliveira

Cláudia Araujo Ribeiro

Relatora – Inspetora Educacional do Conselho Municipal de Educação

Katia Cilene da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais

Resoluções

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número28

09 de março de 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da 4ª Reunião de Extraordinária do mês de março de 2023:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CESMG Nº 104 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 Dispõe sobre a aprovação ad referendum do Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais, sob tema Democracia e Saúde: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.713, publicado no Jornal Oficial do Município, Porta-Voz de 10 de março 2023, que Convoca a população de Uberaba para participar da Conferência Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o **Regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde: Democracia e Saúde: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**, conforme o **Anexo I**.

Art.2º - Aprovar o **Regimento da Plenária Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde: Democracia e Saúde: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**, conforme dispõe o **Anexo II**.

Art. 3º - A **Conferência Municipal de Saúde**, será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde, nos dias 24 de março no horário de 18:00 às 21:00 e 25 de março de 2023 no horário das 08:00 às 18:00, na **Prefeitura Municipal de Uberaba no anfiteatro do Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto**”.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2023

Valdilene Costa Rocha Alves

Secretária Adjunta de saúde

Decreto: 454/2021

ANEXO I

REGULAMENTO 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA - CMS: DEMOCRACIA E SAÚDE: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba cujo o tema **Democracia e Saúde: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”** será o foro municipal dos debates sobre a política de saúde, visando mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade uberabense acerca da saúde como um direito constitucional e em defesa do SUS, aberto a todos os segmentos da sociedade.

I. Será realizada, nos dias 24 e 25 de março de 2022, sob a coordenação Prefeitura Municipal de Uberaba através da Secretaria Municipal de Saúde e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e deverá avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da cidade, do povo mineiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional e Estadual (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional e Estadual (2024-2027), e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;

II - A conferência será precedida por 3 pré-conferências.

§1º As pré-conferências serão realizadas conforme o cronograma a seguir:

I - Pré Conferência Distrito I - Será realizada na sede da Funel, localizada na Av. Orlando Rodrigues da Cunha, 1837 - Abadia, Uberaba - MG, 38026-502, no dia 21 de março de 2023 no horário 18:00horas às 22:00horas;

II - Pré Conferência Distrito II - Será realizada na sede da Hospital Regional, localizado na Av. Alexandre Barbosa, 106, Bairro Mercês Uberaba - 38072-590, no dia 21 de março de 2023 no horário 18:00horas às 22:00horas;

III - Pré Conferência Distrito III - Será realizada na sede da CEMEA Boa Vista, localizada na Av. Djalma Castro Alves, 340 - Indianópolis, Uberaba - MG, 38072-590 no dia 21 de março de 2023 no horário 18:00horas às 22:00horas;

ART. 2º As Pré-conferências objetivam:

I. Mobilizar, ampliar e garantir a participação popular na **11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba** com a finalidade de debater o tema **Democracia e Saúde: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”** e seus respectivos eixos descritos no artigo 14 deste regulamento.

II. Elaborar e discutir no máximo 10 propostas por eixo que serão encaminhadas à Plenária final.

Art.3º. A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba objetiva:

I. Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;

II. Aprovar propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

III. Escolher 03 Propostas por eixo direcionadas ao Estado de Minas Gerais totalizando 12 propostas para a etapa estadual e 01 Proposta por eixo direcionada à União, totalizando 04 propostas para a etapa nacional.

IV. Emitir Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde.

V. Encaminhar o relatório à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o dia 05 (cinco) de abril de 2023.

VI. Debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.14.

VII. Formular propostas no âmbito do município, Estado e União com vistas a incorporar o conceito de Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil;

VIII. Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

ART. 4º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba será precedida por três Pré-conferência a serem realizadas nos Distritos Sanitários, com a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade, nas quais serão elaboradas as propostas que atendam às necessidades de saúde da cidade, do povo mineiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional e Estadual (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional e Estadual (2024-2027), e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025

ART. 5º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente do Conselho e, na ausência deste, por integrante da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba indicado por esta.

Parágrafo único: Todas as substituições na Presidência da Mesa deverão ser comunicadas e aprovados pela plenária.

ART. 6º Para desenvolvimento de suas atividades, a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba contará com uma Comissão Organizadora instituída na presente resolução, estruturada da seguinte forma:

I. PRESIDENTE

II. VICE-PRESIDENTE

- III. COORDENAÇÃO GERAL
- a. SECRETARIA EXECUTIVA
- b. EQUIPE DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
- c. EQUIPE DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO
- d. EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO E EVENTOS
- IV. ASSESSORIA FINANCEIRA/COMPRAS
- V. ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO
- VI. ASSESSORIA JURÍDICA
- VII. ASSESSORIA DE RELATORIA E REVISÃO

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

ART. 7º Poderão inscrever-se como membros da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, todas as pessoas comprometidas e interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde, na condição de

- I. Comissão Organizadora
- II. Delegados Titulares
- III. Delegados Suplentes
- IV. Observadores
- V. Convidados
- VI. Palestrantes

§ 1º. Os membros inscritos como DELEGADOS (as) TITULARES, inciso II deste artigo, participarão da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, com direito a voz e a voto. Os (as) DELEGADOS (AS) SUPLENTES, inciso III, terão direito a voz, e, na ausência do respectivo Titular, terão direito a voto, portando o crachá do seu titular. Os demais membros terão apenas direito a voz.

§ 2º. Participarão da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba na condição de DELEGADOS (as), no inciso II deste artigo, apenas as pessoas devidamente nomeadas ou eleitas como tais nas Pré Conferência realizadas previamente nos Distritos Sanitários.

SEÇÃO I DOS DELEGADOS E DELEGADAS

ART. 8º Poderão participar da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba na condição de DELEGADO (A):

- I. Usuários do SUS de todas as áreas de abrangência em cada Distrito Sanitário.
- II. Trabalhadores dos SUS, dos serviços públicos e filatropicos que poderão ser eleitos nas unidades de saúde.
- III. Prestadores de Serviços para o SUS, poderão eleger delegados (as) titulares e suplentes, em Assembleia previamente realizada.
- IV. Representações e Organizações Sindicais de Trabalhadores Rurais e Urbanos, bem como de Entidades Patronais, Representantes de Conselhos e outras instituições da Sociedade Civil Organizada elegerão Delegados(as) Titulares e Suplentes, em Assembleia previamente realizada.
- V. Associações e Federações, Representantes de Clubes de Serviços, Partidos Políticos, Diretórios Estudantis e Entidades de Classe, assim como outras instituições da Sociedade Civil devidamente organizada na forma da Lei, elegerão Delegados(as) Titulares e Suplentes cada uma delas, em assembleia previamente realizada.
- VI. Os Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos ou indicados, empossados nos Conselhos Locais, Distritais e no Conselho Municipal de Saúde da gestão 2022-2026 são delegados natos e devem comprovar participação nas Plenárias.
- VII. Representantes de entidades civis, legalmente organizadas, não vinculadas à prestação de serviços como: associações de moradores, entidades representativas de empresários, entidades representativas de pessoas com doenças crônicas, entidades representativas de pessoas com necessidades especiais, representantes de movimentos comunitários organizados e representantes de entidades civis que não se enquadrem em nenhum dos segmentos já representados elegerão, Delegados(as) Titulares e suplentes.
- VIII. Instituições governamentais com representação no Conselho Municipal de Saúde através da Lei Complementar 12.462 de 01 de abril de 2016 que são: Secretaria Municipal de Saúde, 8º Batalhão do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, em Uberaba e Superintendência Regional de Saúde de Minas Gerais, em Uberaba, poderão eleger, em Assembleia, Delegado(as) titulares e suplentes.

SEÇÃO II

DAS PROPOSTAS E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS

Art. 9º. Para elaboração de propostas e eleição dos Delegados e Delegadas, observarão os seguintes critérios para sua legitimidade:

I. Ampla divulgação, com indicação prévia do dia, hora e do local onde serão realizadas as Pré-conferências e a Conferência/Plenária Final.

II. A Presidência da Mesa das Pré-conferências deverá esclarecer sobre o Tema Central da Plenária, e eleição de Delegados e de Delegadas.

III. Colher, em formulário específico, nomes, endereços e assinaturas dos participantes.

IV. Somente serão considerados Delegados e Delegadas titulares e suplentes, as pessoas que estiverem presentes nas pré-conferências e no ato da realização Conferência/Plenária final, devendo as inscrições serem efetuadas online em link disponibilizado e divulgado pela Secretaria de Saúde, ou poderão se inscrever na abertura das pré-conferências, observando a idade mínima de 16 anos e não sendo permitida a inscrição por procuração.

SEÇÃO III

DOS DEMAIS PARTICIPANTES

Art. 10. Os participantes como palestrantes terão apenas direito a voz e serão convidados, a critério da Comissão Organizadora, com o objetivo de trazer esclarecimentos aos participantes e fundamentar as discussões nas plenárias.

Art. 11. Caso esteja ocupando função de direção na mesa, se tiver interesse em apresentar defesa em algum destaque, o membro da Comissão Organizadora deve se retirar da mesa de coordenação dos trabalhos e se dirigir ao plenário para apresentar suas considerações.

Art. 12. Os interessados em participar da Conferência na condição de Observadores poderão se inscrever nas Pré-conferências online em link disponibilizado e divulgado pela Secretaria de Saúde, ou na sede do Conselho Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, situada na avenida Guilherme Ferreira 1539, ou na Plenária Final.

SEÇÃO II

DA PRÉ CONFERÊNCIA

ART. 13. As Pré-conferências para elaboração de propostas e eleição dos delegados (as) observarão os seguintes critérios para sua legitimidade:

I. A Comissão Organizadora da Conferência delegará poderes, a quatro membros da mesma, para cada Assembleia, para que os mesmos possam representá-la, realizando as Plenária nas áreas de abrangência de cada Distrito Sanitário, estes formarão uma Comissão e elegerão um(a) Presidente, os demais membros auxiliarão o(a) Presidente a conduzir os trabalhos da Assembleia.

II. Dar ampla divulgação, com indicação prévia do dia, hora e do local onde serão realizadas as Pré-conferências.

III. A Presidência das Pré Conferências deverão esclarecer sobre o Tema da Conferência, e eleição de delegados (as).

IV. Os membros da Comissão designada para conduzir as Pré Conferências deverão, em formulário específico, colher os nomes, endereços e assinaturas dos participantes.

V. Somente poderão ser eleitos delegados (as) e suplentes, as pessoas que estiverem presentes no ato da realização das Plenária e as inscrições devem ser efetuadas de imediato. A Ata deverá ser assinada por todos os membros da Assembleia, e identificados delegados eleitos com informações de endereços, emails e telefones.

SEÇÃO III

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO

ART. 14 A Conferência Municipal de Saúde de Uberaba terá como Tema:

Democracia e Saúde: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

§ 1º Eixos temáticos serão:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO V

ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

ART. 15 As novas propostas serão formuladas a partir das discussões sobre o Tema geral da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, e serão apresentadas, consolidadas nas Plenária realizadas em cada área de abrangência dos Distritos

Sanitários.

ART. 16 As propostas e as atas de eleição dos delegados (as) e respectivos (as) suplentes deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde até dia 22 de março de 2023, que repassará a documentação à Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, através de sua Comissão de Relatoria, fará o trabalho de compilação das propostas por eixos temáticos e correções de redação das mesmas sem alterar o conteúdo, para serem apresentadas na Plenária Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA

ART. 17 São atribuições da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba:

- I. Responsabilizar-se pela Programação Oficial da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- II. Divulgar amplamente à população as datas de realização das Plenária, e da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, seus objetivos e as formas de participação;
- III. Promover a realização das Plenária, cuidando de todos os aspectos técnicos, administrativos e financeiros que as envolverem;
- IV. Convidar, receber e acompanhar os participantes da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- V. Organizar todos os documentos técnicos e oficiais da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- VI. Conferir e homologar a relação dos segmentos da sociedade participante e seus respectivos DELEGADOS (as) Titulares e Suplentes;
- VII. Elaborar os Relatórios das Plenária e o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba e promover sua ampla divulgação;
- VIII. Resolver as questões não previstas nesse Regulamento, no decorrer do planejamento que antecede a Conferência, em reunião da Comissão Organizadora.

ART. 18 Compete à Presidência da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba:

- I. Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, para apreciação e votação, o Regulamento da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- II. Presidir e coordenar todas as atividades necessárias à realização da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- III. Convocar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba para reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como os gerentes das Unidades de Saúde, servidores e outros colaboradores, para reuniões, Pré Conferências e demais atividades relativas à 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- IV. Vistar as notas de empenho relativas às despesas da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- V. Presidir as reuniões da Comissão Organizadora, a Mesa Diretora dos trabalhos e a Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba.

ART. 19 Compete à Vice-Presidência da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba:

- I. Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições;
- II. Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- III. Auxiliar, subsidiar e supervisionar os trabalhos dos demais membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- IV. Colaborar com a Presidente na condução dos trabalhos da Plenária Final.

ART. 20 Compete à Coordenação Geral da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba:

- I. Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do tema da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- II. Supervisionar e coordenar as atividades preparatórias destinadas aos gerentes das Unidades de Saúde e demais servidores, a fim de que estes realizem as atividades preliminares com os diversos segmentos da comunidade;
- III. Supervisionar a seleção e a organização do material (textos, artigos, legislação e outros), com o objetivo de subsidiar as discussões nas Plenárias;
- IV. Coordenar e supervisionar a elaboração da programação da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- V. Assessorar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba no planejamento das atividades;
- VI. Participar da elaboração dos documentos e do material gráfico da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- VII. Supervisionar e colaborar com a Secretaria Executiva.

ART. 21 Compete à Secretaria Executiva da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba:

I. Coordenar e supervisionar a elaboração dos documentos e de material gráfico da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;

II. Programar e garantir para que todo material gráfico seja executado em tempo hábil;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da secretária da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;

IV. Coordenar e supervisionar as inscrições dos participantes da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;

V. Coordenar e supervisionar o trabalho de orientação e entrega de materiais a todos os participantes da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;

VI. Fornecer certificados aos participantes da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba. Entrega posterior por email após o encerramento e compilado das propostas realizados pela equipe de relatoria.

ART. 22 Compete à Equipe de Organização de Evento:

I. Responsabilizar-se pela recepção dos participantes e credenciamento;

II. Supervisionar a equipe de recepção aos participantes;

III. Garantir a adequação do espaço físico ao número de participantes da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba e condições infraestruturais tais como: lanches, água, manutenção de sanitários, toalha da mesa e copos descartáveis;

IV. Prestar apoio logístico necessário às atividades de responsabilidade da Coordenação Geral, da Secretaria Executiva, da Assessoria Financeira, da Assessoria Jurídica, da Assessoria de Relatoria e Revisão, da Equipe de Comunicação e Divulgação, da Equipe de Informática e Suporte Técnico, da Equipe de Organização de Evento, da Presidência e Vice-Presidência da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, conforme decisão em reunião da Comissão Organizadora ou solicitações específicas.

ART. 23 Compete à Equipe de Informática e Suporte Técnico:

I. Garantir a estrutura técnica para apresentação de documentos, serviços de audiovisual e impressão dos documentos da 11ª Conferência como: computadores, equipamento de projeção de multimídia, impressoras, microfones e outros.

ART. 24 Compete à Equipe de Comunicação e Divulgação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba:

I. Promover a divulgação ampla no município de Uberaba através dos meios de comunicação para o favorecimento do maior número de participantes possível.

II. Responsabilizar-se pela produção e arte final de todo material gráfico a ser usado na divulgação da Conferência, como cartazes, folders com a programação, livretos, blocos de anotações, canetas, pastas, faixas e certificados, apresentando-os à Comissão Organizadora para ciência, colaboração e aprovação.

ART. 25 Compete à Assessoria Financeira da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba:

I. Elaborar, em conjunto com a Comissão Organizadora, o Orçamento e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros necessários à realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;

II. Solicitar a emissão de Notas de Empenho relativas às despesas da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, junto à Secretaria de Fazenda-SEFAZ, acompanhando sua evolução e informando à Comissão Organizadora;

III. Providenciar a liquidação integral das despesas da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;

IV. Apresentar à Presidência da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba e ao Conselho Municipal de Saúde, a prestação de contas e o relatório final da receita e das despesas com balanço contábil.

ART. 26 Compete à Assessoria Jurídica da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba:

I. Assessorar os demais membros da Comissão Organizadora na elaboração e revisão jurídica de todos os documentos oficiais da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba.

II. Participar das atividades da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba prestando apoio, esclarecimentos e os pareceres necessários frente às questões de ordem levantadas durante os trabalhos da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, quando solicitado pela Presidência da mesa para subsidiar encaminhamentos à Plenária.

ART. 27 Compete à Assessoria de Relatoria e Revisão da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba:

I. Responsabilizar-se pela consolidação dos Relatórios Gerais das Plenária e pelo Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;

II. Elaborar relatórios, fornecer dados, cópias de documentos das atividades das Plenárias e plenária final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;

III. Responsabilizar-se pela coordenação e supervisão dos trabalhos de elaboração do Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;

IV. Participar da elaboração e revisar todos os documentos gráficos referentes à organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba.

ART. 28 Compete à Assessoria de Mobilização:

- I. Contribuir para o incentivo e sensibilização dos gerentes e demais profissionais das Unidades de Saúde em relação à participação popular e Controle Social no Sistema Único de Saúde
- II. Esclarecer aos profissionais das Unidades de Saúde sobre o eixo temático da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- III. Promover, junto com a Coordenação Geral, a sensibilização dos gerentes das unidades de saúde e demais servidores, para a convocação da população para participarem das Plenárias a serem realizadas nas áreas de abrangência de cada Distrito Sanitário, e da 11ª Conferência Municipal de Saúde.
- IV. Promover a divulgação de todas as etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, junto à população.

**CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS**

ART. 29 As despesas com a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, deverão ser autorizadas pelo Gestor Municipal e correrão por conta de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022 – CMS – Conselho Municipal Saúde, de nº 1510.10.122.101.2040.339039.1.500 Fonte Recursos Próprios.

ART. 30 As despesas para a realização da 11ª Conferência que, no Plano de Aplicação apresentado à Comissão Organizadora e ao Gestor Municipal do SUS pelo Ordenador de Despesas, caso as despesas excederem ao disponível na dotação orçamentária apresentada, fica autorizado o uso da dotação do exercício de 2022 nº 1510.10.122.0101.2040.339030.1.500 Fonte Recursos Próprios para complementar as demais despesas necessárias.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART. 31 A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, disponibilizará, sob forma digital, o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba a todos os participantes.

ART. 32 Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba a partir do encerramento dos trabalhos enviados por email.

ART. 33 Este Regulamento, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Uberaba e homologado pelo Gestor Municipal de Saúde, deverá ser publicado no órgão Oficial do Município (Porta Voz) garantindo sua divulgação oficial.

ART. 34 O Regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Gestor Municipal do SUS, será incluído na pasta de materiais recebidos no ato de credenciamento no primeiro dia da Conferência.

ART. 36 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, ouvido o plenário da Conferência.

ANEXO II

REGIMENTO DA PLENÁRIA FINAL DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA: DEMOCRACIA E SAÚDE: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”

ART. 1º A Plenária Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba terá como objetivos:

- I. Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- II. Aprovar propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.
- III. Escolher 03 Propostas por eixo direcionadas ao Estado de Minas Gerais totalizando 12 propostas para a etapa estadual e 01 Proposta por eixo direcionada à União, totalizando 04 propostas para a etapa nacional.
- IV. Emitir Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde.
- V. Encaminhar o relatório à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o dia 05 (cinco) de abril de 2023.
- VI. Debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.14 do Regulamento.
- VII. Formular propostas no âmbito do município, Estado e União com vistas a incorporar o conceito de Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil;
- VIII. Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento

ART. 2º A Mesa Diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final da Conferência, será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, assessorado pelo Vice-Presidente, pela Coordenação Geral e dois representantes do Conselho Municipal de Saúde do segmento dos usuários.

ART. 3º As ações do âmbito municipal já aprovadas na Plenária Municipal de Saúde de Outubro de 2022 e ainda não executadas serão homologadas por bloco, não cabendo novas decisões e destaques, podendo ser submetidas apenas novas

propostas de âmbito municipal para compor o relatório final.

ART. 4º A 11ª Conferência Municipal de Saúde deverá aprovar 4(quatro) propostas de abrangência Estadual e 2(duas) de abrangência nacional para a 10ª Conferência Estadual de Saúde.

ART. 5º A apresentação, apreciação e votação das propostas constantes no Relatório Geral das Plenárias terão o seguinte encaminhamento:

I. A Mesa Diretora esclarecerá à Plenária Final da Conferência a forma de condução dos trabalhos, bem como, que os participantes podem apresentar destaques tais como:

a. Supressão da proposta,

b. Alteração do texto da proposta ou de redação para melhorar o entendimento, não sendo permitido incluir nova proposta ou mudar redação prejudicando o sentido inicial.

I. A Mesa Diretora procederá à leitura do Relatório Geral das Plenárias, de modo a relacionar os pontos identificados como DESTAQUES, para serem submetidos à votação da Plenária;

II. Após a leitura do Relatório Geral, os pontos não anotados como DESTAQUES pelos participantes serão considerados aprovados. E, em seguida, serão lidas as propostas com destaque, na ordem de apresentação das propostas para serem apreciadas;

III. Caso esteja ocupando função de direção na mesa, se tiver interesse em apresentar defesa em algum destaque, o membro da Comissão Organizadora deve se retirar da mesa de coordenação dos trabalhos e se dirigir à plenária para apresentar suas considerações.

IV. Todos os DESTAQUES deverão ser apresentados, por escrito, à Mesa Diretora imediatamente após o término da leitura da proposta destacada no Relatório Geral, não cabendo exceção quanto a esta determinação e a Comissão Organizadora disponibilizará, através da equipe de apoio, papéis para que os destaques sejam redigidos e entregues à equipe de apoio

V. O proponente do DESTAQUE terá tempo de dois minutos para defesa do seu ponto de vista e, em seguida, se tiver um membro que se apresentar para defender posição contrária à do proponente, será concedido réplica de dois minutos e, em seguida, será concedido ao proponente do destaque um minuto para tréplica. Em seguida, a presidência da Mesa colocará a proposta em votação na Plenária;

VI. Antes das votações, a Coordenação da Mesa perguntará aos participantes se estão suficientemente esclarecidos e após a Coordenação da Mesa informar que a proposta se encontra “Em Regime de Votação”, não será permitido qualquer tipo de questionamento,

VII. questões de ordem poderão ser apresentadas, se necessário, antes das propostas serem colocadas em regime de votação.

ART. 6º Assegura-se aos participantes da Plenária Final, o questionamento.

Parágrafo Único: A Presidência ou a Assessoria Jurídica poderão realizar esclarecimentos e permanecendo o impasse, a Plenária deverá decidir para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 7º A Plenária Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde deverá aprovar 4(quatro) propostas de abrangência Estadual e 2(duas) de abrangência nacional de saúde para a 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 8º Encerrada a fase de apreciação e votação do Relatório Final, o Presidente da Mesa Diretora franqueará aos participantes a apresentação de moções de apoio, repúdio, solicitação, esclarecimentos, elogio e outras.

§ 1º - A Comissão Organizadora disponibilizará apoio logístico e recursos humanos para auxiliar na elaboração das moções, informando o número de assinaturas necessárias que deve ser de 20% dos presentes na Plenária.

§ 2º - Após a aprovação das propostas apresentadas, as moções serão avaliadas pela Mesa Diretora e, estando conforme o Regulamento, serão lidas em plenária e, se aprovadas, farão parte do Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba.

Art. 9º O número de pessoas eleitas delegadas na 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba respeitará o critério de nº de habitantes entre de 100.001 até 500.000 podendo Uberaba eleger: 04 (quatro) representantes de usuários, 02 (dois) representantes dos trabalhadores e 02 (dois) representantes dos Gestor/Prestador e igual nº de suplentes, conforme proporcionalidade determinada pelo CESOs dados sobre as Conferências Municipais de Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 5 (cinco) de abril de 2023, em espaço a ser definido pelo Conselho Estadual de Saúde e divulgado por instrumento próprio.

Art. 10º Este Regimento de Plenária Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba será apresentado para conhecimento e apreciação da Plenária antes do início dos trabalhos de apreciação e votação das propostas do Relatório Geral da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, cabendo destaques para deliberação da Plenária.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Vice-presidente da Conferência Municipal de Saúde

CEZAR WILLIAM DE MELO RIBEIRO

Presidente da Conferência Municipal de Saúde de Uberaba

Outros Atos

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 27

09 de março de 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da 4ª Reunião de Extraordinária do mês de março de 2023:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CESMG Nº 104 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 Dispõe sobre a aprovação ad referendum do Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais, sob tema Democracia e Saúde: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.713, publicado no Jornal Oficial do Município, Porta-Voz de 10 de março 2023, que Convoca a população de Uberaba para participar da Conferência Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da **11ª Conferência Municipal de Saúde de Uberaba do Estado de Minas Gerais, sob tema Democracia e Saúde: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia"**, conforme disposição no Anexo I.

Art. 2º - A **11ª Conferência Municipal de Saúde**, será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde, nos dias 24 de março no horário de 18:00 às 21:00 e 25 de março de 2023 no horário das 08:00 às 18:00, na **Prefeitura Municipal de Uberaba no anfiteatro do Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto**", Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 141, Santa Marta.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2023

Valdilene Costa Rocha Alves

Secretário Adjunta de saúde

Decreto: 454/2021

ANEXO I

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA: DEMOCRACIA E SAÚDE:

"GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA"

Presidente: Cezar William de Melo Ribeiro

Vice-Presidente: Valdilene Rocha Costa Alves

Coordenação Geral: Simone Alves da Mata Ramos

a) Secretaria Executiva:

Luana Janaína Alves – Coordenadora

Enilda Teresinha Lacerda Almeida

Diênifer Ceretta Pimenta Mota

Simone Alves da Mata Ramos

Pollyanna Ferreira Borges

Celia Regina Teixeira Martins da Costa Miranda

b) Equipe de Comunicação e Divulgação:

Michelle Aparecida da Silva Rosa / Natalia Alberto Melo - Coordenador

Regiane Evangelista Chaves Isidoro -

Sérgio Luiz Hillesheim

Comunicação da PMU

Jair Pereira

c) Equipe de Informática e Suporte Técnico:

Leonardo Sousa Lemos – Coordenador

Sander Carlos de Sousa

Priscilla Sathler Martins

Ronei Arquimedes Ferreira

Adriel Melo Pereira

Daiane Barbosa do Nascimento

d) Equipe de Organização de Evento:

Jéssica Soares Rodrigues – Coordenadora

Raphaella Fernanda Nascimento de Moraes

Diênifer Ceretta Pimenta Mota

Ana Tereza Nunes Mendonça

Thais Aline de Freitas Corrêa

Ana Lúcia Vasconcelos de Paula Moreira

Eunice Cristina Peres Simões

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva – entrega do lanche

Nilton Resende – entrega do lanche

Edmara Aparecida do Carmo- entrega do lanche

IV - ASSESSORIA FINANCEIRA/COMPRAS

Vânia Oliveira Rezende Queiroz – Coordenadora

Andrea Carmen Alves de Paula

André Luis Silva

Valdilene Rocha Costa Alves

Francisnando Vieira

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

V - ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Aline Nayara A. R. Tristão - Coordenadora

Vanêssa Cristina da Silva e Sales

Vanessa Cristina Rezende de Oliveira

Celia Regina Teixeira Martins da Costa Miranda

Dayane Cristina De Andrade

Paulo Fernando Guarato De Moraes

Giselle Souza De Santi

Odila Maria Fernandes Braga

Fernanda Beatriz da Fonseca

Erondines de Souza Lima

Cláudia Helena Maia

VI - ASSESSORIA JURÍDICA

Roberta Campos Borela Borges Carrijo - Coordenadora

Alberto Jose Lopes Moreno

Daniela Batista Araújo

Leonardo Ribeiro dos Santos

VII - ASSESSORIA DE RELATORIA E REVISÃO

Simone Alves da Mata Ramos - Coordenadora

Virgínia Oliveira Coelho

Rita Reis

Ana Carolina Parolini

Fernanda Luiza Mendonça Oliveira

Cezar William de Melo Ribeiro
Presidente da Comissão Organizadora
Conferência Municipal de Uberaba

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Convocação de Eleição da Organização Religiosa

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA TENDA DE UMBANDA BAIANO SERAFIM

Convocamos para no dia 30 de março de 2023, nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua Lino Litério Macedo, nº305- Bairro Conj. Uberaba I às 19;30 horas, na sede da Organização Religiosa Tenda De Umbanda Baiano Serafim, para Assembleia Geral especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Informes Gerais
2. Eleição da nova diretoria;
3. Posse dos eleitos.

DIRETORIA
Tenda De Umbanda Baiano Serafim

IPSERV

CONSELHO FISCAL

ATA DA 461ª (QUADRINGÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA - IPSERV.

Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de 2023, às quinze horas, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho fiscal, convocada pelo Conselheiro Presidente José Monteiro Conde, cuja realização foi de forma presencial, sob a proteção e as bênçãos de Deus, agradeceu as presenças da conselheira, Josiani Lança de Azevedo, o conselheiro Ronaldo Batista Silva não compareceu a reunião por motivos particulares. Iniciado os trabalhos, contamos com as presenças de Marcio Adriano Oliveira Barros presidente do IPSERV e Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal Diretora Executiva do IPSERV. Iniciando os trabalhos o sr. Marcio discorreu sobre a indagação do Conselho fiscal a respeito da implantação do RPC. Disse que a lei municipal de implantação do RPC foi aprovada pela Câmara, mais agora o mais difícil vem a escolha da empresa que vai implantar o referido regime, pois conflitam em várias legislações vigentes, então essas adequações é que esbarram em entraves jurídicos. A lei de licitações fala em abrir processo licitatório e que o prazo da duração do contrato é de 60 meses, após esse período terá de abrir nova licitação, qual atrativo para essas empresas montar toda a estrutura e depois de cinco anos, ter que participar de um novo processo de licitação, como se vê, existe várias nuances que bloqueiam a agilização da implantação. Uma forma de agilizar e dar mais dinâmica ao processo está estudando fazer por chamamento, mais ainda é uma ideia que pode fluir ou não. Falou ainda que não existe nenhuma orientação por parte da Secretaria da Previdência Social a esse respeito. A PREVIC orienta que tem que ter muito cuidado com a contratação da empresa que vai gerir os recursos do RPC e que tem que estar embasado em parecer da procuradoria jurídica do município, para o RPPS, estar respaldado legalmente. Abordou ainda sobre o processo licitatório terá que ser realizado pelo município, que os RPC das cidades que ele tem conhecimento foi realizado o processo pelo município, pois esse processo é bastante emblemático e

requer um posicionamento do poder central do município. O presidente do IPSEV disse que caso a prefeitura venha a realizar concurso em vários cargos das áreas da administração municipal, os vencimentos tem que ser compatíveis com as regras do RPC, pois caso venha alguém ser nomeado com salário acima do teto da previdência, já tem que estar implantado o Regime de Previdência Complementar. A Diretora Executiva solicitou ao Conselho Fiscal um prazo para a entrega dos relatórios referente as Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos, devido as adequações do Sistema SONNER, que serão apresentados na próxima reunião nº 462ª que será realizada no dia 31 de março de 2023, o IPSEV disponibilizará esses relatórios consolidado com os meses de janeiro e fevereiro de 2023. Outras indagações dos conselheiros sobre assuntos administrativos tanto o presidente, bem como a Diretora Executiva foram bem convincentes em suas explicações. Os conselheiros agradeceram as presenças do Presidente e da Diretora Executiva do IPSEV e deu por encerrada a participação dos mesmos. Passamos a análise das Aplicações Financeiras realizadas no mês de Janeiro de 2023, temos a seguinte posição: a meta do mês foi de 0,0000% (zero vírgula zero zero por cento), sendo a rentabilidade mensal foi de 1,3527% (um vírgula trinta e cinco vinte e sete por cento), teve um rendimento financeiro positivo de R\$ 9.058.381,07 (nove milhões e cinquenta e oito mil e trezentos e e oitenta e um reais e sete centavos), sendo o saldo de janeiro de R\$ 662.049.697,99 (seiscentos e sessenta e dois milhões e quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos). Este mês de Janeiro tivemos rendimentos positivo, embora pequeno o que nos traz um alívio em nossas aplicações. O saldo financeiro inicial do mês de Janeiro de 2023 é de R\$ 653.666.741,22 (seiscentos e cinquenta e três milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) e o saldo final de R\$ 662.049.697,99 (seiscentos e sessenta e dois milhões e quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos). Como se vê os resultados expressa a complexidade que o mercado passa e sua volatilidade. Os gestores do Instituto tem que ter muita cautela nos investimentos, bem como o Comitê de Investimentos, fazer uma análise bem fundamentada juntamente com a empresa DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, para que as perdas sejam as menores possíveis, diante de um mercado de oscilações positivas e negativas e que fazem parte do mercado, que vai continuar com essa incerteza por algum tempo ainda. Foi apresentado o quadro do saldo de Compensação Previdenciária de 2022. Tivemos o acumulado de Janeiro a Dezembro de 2022 o valor de R\$ 8.253.004,40 (oito milhões e duzentos e cinquenta e três mil e quatro reais e quarenta centavos), referente a receita do IPSEV, enquanto foi transferido para o INSS o valor de R\$ 1.020.386,72 (hum milhão e vinte mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), tendo um saldo positivo de R\$ 7.220.900,37 (sete milhões e duzentos e vinte mil e novecentos reais e trinta e sete centavos) a favor do IPSEV. Analisando a compensação houve mais pessoas aposentando pelo IPSEV, conforme análise dos números apresentados. Foi apresentado o Relatório com os Gastos Mensais com os Aposentados e Pensionistas dos Planos Financeiro e Plano Previdenciário, no período de janeiro a Dezembro, mais a liberação da primeira parcela do 13º salário, liberado em junho de 2022, mais a segunda parcela do 13º salário liberado em Dezembro de 2022, dando um valor total de R\$ 84.022.236,16 (oitenta e quatro milhões e vinte e dois mil e duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) no Plano Financeiro e o valor de R\$ 15.324.406,29 (quinze milhões e trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos), no Plano Previdenciário, também valor bruto. Daí entende o aporte que a Prefeitura faz todo o mês para o IPSEV para pagar os aposentados e pensionistas do Plano Financeiro que o município assumiu com o pessoal até 1995. Quanto aos comentários da DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, referente ao comportamento da economia brasileira referente ao mês de Janeiro de 2023: "Depois de dois anos de desempenho ruim, com retorno negativo em 2021 e abaixo do CDI em 2022, o mercado financeiro do Brasil pode estar prestes a experimentar alguma recuperação. Isto ocorre simplesmente pelo efeito tradicional de um ciclo de aumento de juros que, num primeiro momento derruba o preço dos ativos, para que, no futuro, eles possam subir mais forte. A dinâmica dos juros causa volatilidade - quedas em um primeiro momento, para, no futuro, ter retornos mais elevados. É como se uma mola fosse comprimida para depois ser solta. E, com uma taxa SELIC a 13,75% ao ano, e taxas de juros reais acima de 6% ao ano, a mola dos preços dos ativos no Brasil já está bastante comprimida. Depois de dois meses de quedas consecutivas, o mercado de renda variável fechou janeiro com ganho, enquanto a renda fixa continuou a ser penalizado por juros que não param de subir (no mercado secundário). Ao longo do mês, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,66%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram queda de -0,09%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice IBX, apresentou rendimento de 2,53%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,07%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P500, apresentou valorização de 4,64%, enquanto a moeda brasileira apreciou 3,01%, para o nível de R\$ 5,12 por dólar norte americano. Ciclos de aumentos nos juros como o Brasil experimentou em 2021-2022 resultam, em um primeiro momento, na queda dos preços dos ativos, para que num segundo momento eles possam pagar um retorno mais alto. É uma dinâmica de altos e baixos que traz oscilações aos portfólios, mas não necessariamente perdas. Em relação as expectativas de mercado para o ano de 2023, vide abaixo: ESTIMATIVAS DO RELATÓRIO FOCUS PREVISÃO PARA 2022: Produto Interno Bruto (PIB) de 0,80%, Inflação de

5,74%, Taxa Básica de Juros (SELIC) 12,50%, Dólar de R\$ 5,25, Balança Comercial (saldo) US\$ 57,60 bilhões, Investimento Estrangeiro Direto US\$ 80,00 bilhões. Fonte: Banco Central do Brasil". Quanto a análise dos Relatórios das Contribuições Previdenciárias, relativas ao mês de Janeiro de 2023, não foi possível fazer a análise, pois a direção do IPSEV alegou que devido a implantação do Sistema SONNER em toda a administração direta e indireta os relatórios não ficaram prontos, mais prometeu que na próxima reunião será apresentada a documentação do mês de Janeiro e também a do mês de Fevereiro de 2023, para a análise em conjunto. De acordo com o Relatório de Pagamento dos Parcelamentos 2022 - PMU, verificamos: valor total devido no mês de Janeiro de 2023 foi R\$ 1.148.598,00 sendo: (a) Parcelamento Plano Financeiro; valor devido e pago de R\$ 340.652,59; (b) Parcelamento Plano Previdenciário; valor devido e pago de R\$ 807.945,41. Conforme relatório enviado no dia 27 de fevereiro de 2023. As informações contábeis para a consolidação com a Prefeitura Municipal de Uberaba, foram enviadas até o mês de Dezembro de 2022, bem como o IPSEV enviou o mesmo período ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A próxima reunião Ordinária nº 462ª do Conselho Fiscal realizar-se-á no dia 31 de Março de 2023, por deliberação dos membros do Conselho Fiscal. Encerrando a reunião às 17:00 (dezessete horas) O sr. José Monteiro Conde agradeceu as presenças de todos e sob bênçãos de Deus por mais uma reunião realizada. A secretária, também reiterou seus agradecimentos às presenças de todos, eu Josiani Lança de Azevedo, Secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente Ata e assino com os demais.

Uberaba-MG, 27 de Fevereiro de 2023.

José Monteiro Conde

Conselheiro Presidente

Josiani Lança de Azevedo

Conselheira Secretária

Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal

Diretora Executiva do IPSEV

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Observação: Esta pagina faz parte do texto das paginas nºs 01,02 e 03 da Ata 461ª realizada no dia 27 de fevereiro de 2023

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00590/2021)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Uberaba/MG	CNPJ:	18.428.839/0001-90
Endereço:	AV DOM LUIZ MARIA DE SANTANA, 141	CEP:	38061-080
Bairro:	Merces	Fax:	(034) 3318-2000
Telefone:	0343318-2000	Complemento:	
E-mail:	fazenda@uberaba.mg.gov.br	Data início da	01/01/2021
Representante	ELISA GONCALVES DE ARAUJO		
CPF:	055.274.676-20		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	informativogab@uberaba.mg.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais	CNPJ:	04.793.484/0001-24
Endereço:	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 542	CEP:	38010-270
Bairro:	Centro	Fax:	(034) 3312-1003
Telefone:	343318-6900	Complemento:	
E-mail:	ipserv@uberaba.mg.gov.br	Data início da	21/01/2022
Representante	MARCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS		
CPF:	375.902.431-91		
Cargo:			
E-mail:	ipserv@uberaba.mg.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI COMPLEMENTAR 411/2009, 502/2015 E 550/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Uberaba da quantia de R\$ 5.817.748,10 (cinco milhões e oitocentos e dezessete mil e setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Uberaba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 5.817.748,10 (cinco milhões e oitocentos e dezessete mil e setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), será pago em 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 290.887,41 (duzentos e noventa mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 290.887,41 (duzentos e noventa mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), vencerá em 10/05/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei nº LEI COMPLEMENTAR 411/2009, 502/2015 E 550/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00590/2021)**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Uberaba - MG / 09/04/2021

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
05527467620	ELISA GONCALVES DE ARAUJO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 09/03/2023
37590243191	MARCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 09/03/2023
92773443691	BIANCA CARDOSO DE SOUZA PRATA VIDAL	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 09/03/2023
86321110604	WERLAINI CRISTINA FELIX MOURA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 13/03/2023



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 13/03/2023 10:19:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=630763&crc=18D4C4C2>, informando o código verificador: 630763 e código CRC: 18D4C4C2.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 4773/2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo público da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33, bem como pelo inciso V do art. 31, todos da Resolução nº 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte servidor para o respectivo cargo em comissão, a saber:

· **Acinério dos Santos Mendonça** - Assistente Jurídico

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 16 de Março de 2023.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4772/2023

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Fernando Mendes das Chagas:**

· **José Eudes Martins dos Santos**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 16 de Março de 2023.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente

Expediente da Comissão Especial

Portaria nº. 4702/2023

EDITAL N.º. 001/2023

ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 001/2023 - COMISSÃO ESPECIAL, E APLICA PENALIDADE LEGAL

O Presidente da Comissão Especial para Análise de Procedimentos Administrativos e Aplicação de Penalidades, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 4702/2023, **FAZ SABER** que se encontram encerrados os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, voltados para o **Processo Administrativo nº. 001/2023 - Comissão Especial**, instaurado face à Empresa **AUTO POSTO K92 - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.476.130/0001-75, sediada nesta cidade de Uberaba - MG, observando-se, indiscutivelmente, **que referida Empresa descumpriu os ditames pactuados pelo Termo de Contrato firmado** por meio do Pregão Presencial SRP014/2022 - Processo Administrativo: CMU/CPL/025/2022.

Assim sendo, e com fundamento no art. 78, incisos I a IV, da Lei nº. 8.666/93 e art. 155, VII, da Lei nº. 14.133/2021, decidiu-se pela **RESCISÃO** da Ata de Registros de Preços nº. 014/2022, **devido ao atraso e não cumprimento da prestação de serviços de fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos da Câmara Municipal de Uberaba**, cuja conduta enseja, de acordo com os diplomas legais acima referenciados, na aplicação da penalidade estabelecida pelo art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93 e art. 156, III, §4º, da Lei nº. 14.133/2021, **restando a empresa AUTO POSTO K92 EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.476.130/0001-75, impedida de licitar e contratar, no âmbito da Administração direta e indireta Municipal**

(Uberaba - MG), pelo período de 02 (dois) anos.

Referida Decisão foi proferida após regular andamento do feito, garantindo-se o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, sendo a mesma **mantida e ratificada** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, autoridade máxima do órgão, cuja manifestação encontra-se junta aos autos.

Uberaba - MG, 16 de março de 2023.

Glauco Lopes Braz

Presidente da Comissão - Portaria nº. 4702/2023

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO 2º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/021/2023.

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: ARIANE VIEIRA VEDOVATO CORREIA

OBJETO: 2º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2022, VISANDO PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, §1º, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 03 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

PRESIDENTE

Aviso de Licitação

**EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE TODO MATERIAL PRODUZIDO PELA RÁDIO E TV CÂMARA DIGITAL, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 29 (VINTE E NOVE) DE MARÇO DE 2022, ÀS 08H45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 29 (VINTE E NOVE) DE MARÇO DE 2022, ÀS 9H (NOVE HORAS).

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA - PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - CENTRO - SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@camarauberaba.mg.gov.br, E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: www.camarauberaba.mg.gov.br.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao@camarauberaba.mg.gov.br. OU ATRAVÉS DO SITE www.camarauberaba.mg.gov.br - TRANSPARÊNCIA - PORTAL DO CIDADÃO - LICITAÇÃO - PROCESSOS LICITATÓRIOS - ANO DO PROCESSO - Nº. DO PROCESSO - 022/2023 - BUSCAR - PUBLICAÇÕES DO PROCESSO - BAIXAR PUBLICAÇÃO.

UBERABA - MG, 16 DE MARÇO DE 2023.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES
PREGOEIRA
